

Universidade de Brasília - UnB
Instituto de Ciências Humanas - IH
Departamento de Serviço Social - SER

Natany Rodrigues de Carvalho

**O Depoimento Especial no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e a
violência sexual contra crianças e adolescentes: Garantia de direitos?**

Natany Rodrigues de Carvalho

**O Depoimento Especial no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e a
violência sexual contra crianças e adolescentes: Garantia de direitos?**

Trabalho apresentado à Universidade de Brasília para avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso como requisito parcial para a obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Denise Bomtempo Birche Carvalho

Brasília
2017

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária xxxxxxxxxxxx CRB1/xxxx

C331d CARVALHO, Natany Rodrigues de
O Depoimento Especial no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e a violência sexual contra crianças e adolescentes: Garantia de direitos? / Natany Rodrigues de Carvalho – Brasília : Universidade de Brasília, 2017.

Xf.

Monografia (graduação) – Bacharelado em Serviço Social. Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Humanas, Departamento de Serviço Social.

1. Serviço Social 2. Direitos da Criança e do Adolescente 3. Violência sexual – criança 4. Depoimento especial 5. TJDFT I. CARVALHO, Denise Bomtempo Birche (Orientadora) II. Título.

CDU

Natany Rodrigues de Carvalho

**O Depoimento Especial no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e a
violência sexual contra crianças e adolescentes: Garantia de direitos?**

Trabalho apresentado à Universidade de Brasília para avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso como requisito parcial para a obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Brasília, 14 de dezembro de 2017

Denise Bomtempo Birche Carvalho - Orientadora
Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília

Patrícia Cristina Pinheiro de Almeida – Membro Interno
Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília

Cristiane Rodrigues Assunção de Matos – Membro Externo
Assistente Social Supervisora no SERAV – Serviço de Assessoramento aos Juízos Criminais

Dedico este trabalho aos meus pais, que me apoiam e tornam esta caminhada mais leve;

Dedico, ainda, às crianças e adolescentes do Brasil e às assistentes sociais do TJDFT.

Agradecimentos

Agradeço aos meus pais, que sempre me incentivaram a tomar caminhos que me façam feliz. Obrigada por me oferecerem a oportunidade de escolher! Agradeço também minhas irmãs – Rayane e Emanuely, que acompanharam minha caminhada de perto até aqui.

Agradeço às minhas amigas do curso de Serviço Social – Karoline, Lidiany, Emilly e Aline. Vocês fizeram meus dias mais felizes e leves dentro e fora da Universidade. À Karol, por ser tão companheira apesar da vida de residente; à Lidy, por surtar, sofrer e sorrir junto comigo; à Emilly, pelo suporte da balada ao cafuné; e à Aline, que apareceu no final, mas com paciência essencial nessa nova jornada. Agradeço ao Wesley, que me acompanhou em toda a jornada de graduação e sempre garantiu que tudo daria certo.

Por meus outros companheiros de vida – Bárbara, Alex, Amanda, Beatriz e Greicy. Bárbara, Alex e Amanda, meus irmãos que escolhi – Obrigada por estarem ao meu lado em todas as alegrias e tristezas. Até que a morte nos separe! À Beatriz, que foi a surpresa maravilhosa do meu ano. Obrigada pelos papos sobre feminismo e gênero. Você é uma mulher incrível. À Greicy, minha companheira de estágio (de outro posto). Obrigada por acreditar tanto em mim, minha psicóloga favorita! Agradeço ainda, à querida e doce Victória – Gratidão imensa por seu companheirismo e paciência. Obrigada por me incentivar a ser uma pessoa melhor!

Agradeço aos servidores do posto (antigo posto de Ceilândia) do NERAV de Águas Claras – Luana, Daniela, Christiane, Cristiane e Alexandre – Em especial à Luana, que foi minha supervisora de estágio em serviço social durante dois anos. Agradeço a paciência e principalmente as risadas. Obrigada por sempre ter me tratado da forma mais horizontal possível. E às Cris(es), que compreenderam e me possibilitaram conciliar o momento de finalização do curso com o estágio. Gratidão!

Aos outros servidores do (antigo) SERAV – Em especial à Patrícia, Raquel, Fabrício, Lianne, Denise e Mariana Juras. Patrícia, obrigada por ser minha inspiração na escolha do tema! Você é uma pessoa ímpar. Raquel, obrigada pelos questionamentos nas reuniões de estágio e pelas entrevistas (informais); Fabrício, obrigada por todas as discussões sobre gênero e violência sexual no seu tempo no posto de Ceilândia; Lianne, você é minha grande inspiração enquanto profissional! Muito obrigada pelas discussões sobre feminismo e marxismo; à Denise, agradeço as discussões sobre revitimização; à Mari Juras, por ter me mostrado outras nuances da identidade de gênero. Obrigada pelas discussões nas reuniões de estágios!

Às assistentes sociais entrevistadas: Obrigada pelos ensinamentos, por tomarem o tempo de vocês nesta pesquisa e pela luta por espaço profissional no TJDFT. Vocês são demais!

Agradeço muito à professora Dra. Denise Bomtempo, por ter me orientado e me inspirado desde as aulas de estágio obrigatório a me aprofundar nesta temática e pela paciência a respeitar o meu tempo na produção acadêmica – Muito obrigada, mesmo!

À banca, à Prof^ª Dra. Patrícia Cristina Pinheiro de Almeida, na avaliação deste trabalho. À assistente social Mestra Cristiane Assunção Matos – Obrigada pelas conversas durante a construção do trabalho e por terem aceitado estar em minha banca!

“De menos pior a menos pior, vamos do desastre à tragédia - E deixamos de alongar os horizontes do possível.”

Sérgio Lessa

Resumo

O presente trabalho possui o objetivo de compreender a metodologia Depoimento Especial no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) à luz das perspectivas das assistentes sociais capacitadas, tendo em vista a garantia de direitos das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Os objetivos específicos são os seguintes: a) contextualizar, através da literatura especializada, a história social da infância e adolescência; b) investigar, na literatura científica, a violência sexual contra crianças e adolescentes como categoria analítica; c) identificar, junto às assistentes sociais, se há a defesa das crianças e adolescentes no depoimento especial. Para responder aos objetivos da pesquisa utilizamos a pesquisa qualitativa, em três eixos que se complementam: a) observação participante por meio da inserção no campo da pesquisa (estágio supervisionado I e II); b) levantamento de literatura sobre o tema; c) entrevistas semiestruturadas com assistentes sociais do TJDFT. Utilizamos a análise de conteúdo para sistematização e interpretação dos dados coletadas. Os resultados da pesquisa foram organizados em três capítulos com os seguintes conteúdos: a) revisão de literatura, contextualizando a história social da infância e adolescência até a atualidade; b) a violência sexual contra crianças e adolescentes e suas categorias de análise; c) compreensão do depoimento especial no Distrito Federal e Territórios na garantia de direitos das crianças e adolescentes, identificando seus principais pontos sob a perspectiva das assistentes sociais. Os resultados mostraram como a falta de interdisciplinaridade no Depoimento Especial pode acarretar a não proteção integral de crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Infância e Adolescência, Violência Sexual, Depoimento Especial; Serviço Social; TJDFT.

Abstract

The purpose of this study is to understand the methodology Special Testimony in the Federal District Court and Territories (TJDFT) in the light of the perspectives of trained social workers, with a view to ensuring the rights of children and adolescents victims of sexual violence. The specific objectives are: a) to contextualize, through the specialized literature, the social history of childhood and adolescence; b) to investigate, in the scientific literature, sexual violence against children and adolescents as an analytical category; c) identify, together with the social workers, if there is the defense of children and adolescents in the special testimony. To answer the research objectives we use qualitative research, in three axes that complement each other: a) participant observation through the insertion in the research field (supervised stage I and II); b) survey of literature on the subject; c) semi-structured interviews with social workers of the TJDFT. We used content analysis to systematize and interpret the collected data. The results of the research were organized into three chapters with the following contents: a) literature review, contextualizing the social history of childhood and adolescence to the present; b) sexual violence against children and adolescents and their categories of analysis; c) understanding of the special testimony in the Federal District and Territories in guaranteeing the rights of children and adolescents, identifying their main points from the perspective of social workers. The results showed how the lack of interdisciplinarity in the Special Testimony can lead to non-comprehensive protection of children and adolescents.

Keywords: Childhood and Adolescence, Sexual Violence, Special Testimony; Social service; TJDFT.

Lista de siglas

DF – Distrito Federal

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

MNMMR – Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

FUNABEM – Fundação Bem-Estar do Menor

RS – Rio Grande do Sul

OMS – Organização Mundial de Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

TJ – Tribunal de Justiça

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

SEPSI – Secretaria Psicossocial Judiciária

SERAV – Serviço de Assessoramento aos Juízos Criminais

TJDFT – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

TJRS – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

UNICEF – United Nations Children's Fund

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CFP – Conselho Federal de Psicologia

Lista de Quadros

QUADRO I – Problema, objetivo geral e objetivos específicos.....	16
QUADRO II - Perfil sociodemográfico das assistentes sociais entrevistadas.....	18
QUADRO III – Questões norteadoras das entrevistas.....	19
QUADRO IV - Organograma institucional.....	46
QUADRO V – Cargos Ocupados pelos profissionais pesquisados.....	56

Sumário

1. Introdução: Tema, problema e objetivos da pesquisa.....	13
1.1. Metodologia.....	16
1.2.1 Caracterização da pesquisa.....	16
1.2.2. Procedimentos Metodológicos.....	18
CAPÍTULO 2 – História da Infância e Adolescência.....	22
2.1 A infância e adolescência na idade média.....	22
2.2 Infância e adolescência na modernidade.....	24
2.3. Infância, adolescência e a questão social.....	26
2.4 Infância e adolescência concebidas como direito – Contexto Brasileiro.....	28
CAPÍTULO 3 – Categorias Analíticas Da Violência Sexual Contra Crianças a Adolescentes.....	33
3.1 A violência enquanto categoria analítica.....	33
3.2 A violência sexual intrafamiliar na infância e adolescência e a questão social.....	34
3.2.1. Conceituando a violência doméstica.....	34
3.2.2. A violência sexual contra a criança e o adolescente.....	36
3.2.3 Violência sexual contra crianças e adolescentes na perspectiva de gênero.....	37
3.3 A violência sexual contra crianças e adolescentes e o ECA.....	39
CAPÍTULO 4 – O Depoimento Especial no TJDFE e a Defesa da Criança e do Adolescente Vítima de Violência Sexual.....	42
4.1 A realização do Depoimento Sem Dano com crianças e adolescentes.....	42
4.2. O Depoimento Especial no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.....	45
4.3. A revitimização de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no judiciário do Distrito Federal e Territórios.....	47
4.4. A construção do Depoimento Especial no TJDFE – A visão do serviço social.....	49
4.5 A configuração atual do Depoimento Especial no TJDFE.....	51
4.6. A importância do trabalho interdisciplinar na defesa de crianças e adolescentes no Depoimento especial.....	54
5. Considerações Finais.....	59
6. Referências Bibliográficas.....	62
Anexo I - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....	67

1. Introdução: Tema, problema e objetivos da pesquisa

A violência sexual - tem sido alvo de discussões e preocupações a nível mundial por tratar-se de uma grave questão de saúde pública, trazendo barreiras e entraves para o desenvolvimento não apenas destas, mas também de suas famílias e da sociedade enquanto provedora de proteção (Gonçalves & Ferreira, 2002; Habigzang & Caminha, 2004; Osofsky, 1995). Conforme o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (2011), a violência sexual contra crianças e adolescentes constitui-se um “fenômeno complexo e de difícil enfrentamento, inserido num contexto histórico social de violência endêmica e com profundas raízes culturais”. Nesse sentido Hoffmeister (2012) esclarece que:

Dos séculos passados, quando a criança era tida como objeto sem valor até o contexto atual, o caminho percorrido pela sociedade no que diz respeito ao campo da proteção a estes, elevando-os ao patamar de sujeitos de direito, apresenta-se envolto em contradições. Como referencia Rizzini (2009, p.8) infere que, apesar do tempo transcorrido e das muitas mudanças, percebem-se no presente, ideias e práticas cuja herança vem de muito longe (HOFFMEISTER, 2012, p. 28).

Arboleda & Duarte (2000) afirmam que “El abuso infantil ha existido siempre, aunque ha sido durante los ultimos 150 años cuando ha ido emergiendo como un problema social, unido a una serie de mecanismos sociolegales que se han ocupado de él (p. 1). Sobre esse histórico, Carter-Lourensz & Johnson Powell (1999), explicitam que:

O imperador romano Tibério, segundo obra de Suetônio sobre a vida dos Césares, tinha inclinações sexuais que incluíam crianças como objeto de prazer. Há relato de que ele se retirou para a ilha de Capri com várias delas, e que as obrigava a satisfazer sua libido através da prática de diversas formas de atos sexuais (Carter-Lourensz e Johnson-Powell, 1999).

A história da violência das crianças e adolescentes acompanha a história da humanidade ao longo do processo civilizatório, e tem sido permeada por várias formas de violência (BITTENCOURT, 2009, p.28). Por isto, os mecanismos de proteção à infância e adolescência são recentes em relação a todo o histórico de violência e invisibilidade da criança e do adolescente.

Mesmo com os esforços legislativos e políticos para a proteção integral das crianças e adolescentes, a violência continua a fazendo parte do cenário do cotidiano infanto-juvenil. De acordo com a Ouvidoria Nacional da Secretaria Especial de Direitos Humanos, o “Disque 100 do Governo Federal apenas nos primeiros quatro meses de 2016 recebeu 4.953 denúncias sobre exploração e abuso sexual contra criança e adolescente”, (Secretaria de Direitos Humanos - SDH) deixando explícita a recorrente violência contra crianças e

adolescentes que, apesar de atualmente possuírem maior visibilidade por conta dos aparelhos de proteção preconizados pela Declaração Universal de Direitos Humanos.

No sistema de proteção da criança e do adolescente, –as denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes “acabam” no sistema judiciário, ou seja, a intervenção da Justiça torna-se um mecanismo do Estado para que a proteção, que preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente¹ - ECA seja, de fato, possível:

A concepção de que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos significa considerá-los como indivíduos autônomos e íntegros, dotados de personalidade e vontade próprias que, na sua relação com o adulto, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros ‘objetos’, devendo participar das decisões que lhes dizem respeito, sendo ouvidos e considerados em conformidade com suas capacidades e grau de desenvolvimento (FUZIWARA E FÁVERO, 2012, p. 36).

Concebê-los como pessoas em situação peculiar de desenvolvimento significa que precisam de compreensão da maneira certa e acolhedora, principalmente levando em conta os fatores externos – que vão além do individual – que irão construir a condição de desenvolvimento. Fatores como gênero, raça/etnia, classe social, irão influenciar de maneira substancial o futuro desses sujeitos de direitos (FUZIWARA E FÁVERO, 2012).

Por isso, é de suma importância conceber crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, independente de suas condições estruturantes, ou seja, suas condições sociais, econômicas, psíquicas e culturais. O direito à escuta no contexto judicial, na concepção de Cezar (2010) deve ser “mais do que um direito que o ordenamento jurídico lhe assegura, trata-se de uma atitude que procura valorizá-la como pessoa, evidenciando a importância que lhe está sendo dirigida”, (CEZAR, 2010, p. 74), ou seja, a escuta precisa ser trabalhada na perspectiva de não revitimização². Segundo Tabajaski,

Se a escuta ou tomada de declarações de uma criança ou adolescente, por exemplo, por agentes jurídicos, causar-lhes mais danos que a situação abusiva, o Estado, enquanto responsável pela proteção da criança e do adolescente não estará cumprindo com seu objetivo de realmente proteger (Tabajaski, 2010, p. 61).

Isto é, uma instituição que tem obrigatoriedade na proteção das crianças e adolescentes, acaba por potencializar o contexto de desproteção. Por isso, o cuidado dos profissionais é essencial:

¹ De acordo com a Constituição Federal do Brasil (1988), “Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

² Ver Cezar (2007) “Depoimento sem dano: Uma alternativa para inquirir crianças e adolescentes nos processos judiciais.”

A tomada de depoimento de uma criança ou adolescente, vítima ou testemunha de abuso sexual, não é tarefa fácil. Diferentemente de estar ouvindo um adulto, a escuta da criança ou de um adolescente, especialmente vitimado pela violência sexual, exige do profissional além do preparo técnico, preparo emocional, haja vista, a necessidade de se entender o contexto sobre a violência sexual e as consequências que dela advêm (HOFFMEISTER, 2012, p. 38).

Diante disto, o Depoimento Especial foi pensado no Brasil, especificamente no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), com a nomenclatura do “Depoimento Sem Dano” (DSD), como uma ferramenta para evitar a revitimização – Ou seja, que as crianças e adolescentes não sejam desprotegidas e revivam a violência sexual ao falar sobre esta no espaço da justiça.

Fora da sala de audiência, a criança ou adolescente seria acolhida em outro espaço, por profissionais do Serviço Social e Psicologia que assessoravam as Varas de Infância e Juventude, e seria ouvida em uma sala com transmissão ao vivo para a sala onde acontece a audiência, sendo protegida de perguntas revitimizantes.

Já no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, o Depoimento Especial foi implementado em 2007, a partir de uma proposta dos profissionais da Secretaria Psicossocial Judiciária, que se encontravam preocupados com as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, sendo facultativo ao magistrado.

A escolha da temática se deu a partir do meu contato com o Depoimento Especial dentro do estágio em Serviço Social no Serviço de Assessoramento aos Juízes Criminais – (SERAV) no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), bem como a partir das discussões com as profissionais do serviço social acerca da referida metodologia. Assim, a observação participante foi uma técnica recorrente durante todo o processo de reflexão sobre a questão de fundo da pesquisa: há realmente a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no espaço do Depoimento Especial?

Este trabalho se justifica como uma contribuição ao debate na área de conhecimento do Serviço Social, haja vista que, no levantamento de literatura sobre o tema, nos deparamos com uma pequena quantidade de discussões ou produções científicas do Serviço Social acerca do Depoimento Especial não apenas no Distrito Federal e Territórios, mas em todo território brasileiro.

Com a intencionalidade de validar o conhecimento científico produzido pelo Serviço Social, neste trabalho utilizamos, majoritariamente, produções de assistentes sociais estudiosos nas áreas escolhidas – História Social da Infância; Violência Sexual e o

Depoimento Especial. No tocante ao problema de pesquisa, objetivo e objetivos específicos, são explicitados no quadro a seguir:

QUADRO I – Problema, objetivo geral e objetivos específicos

PROBLEMA DE PESQUISA	Na perspectiva das assistentes sociais que já realizaram Depoimento Especial no TJDF, o modelo está em consonância com a proteção aos direitos da criança e do adolescente ?
OBJETIVO GERAL	✓ Compreender a metodologia Depoimento Especial no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios à luz das perspectivas das assistentes sociais capacitadas, tendo em vista a garantia de direitos das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	✓ Contextualizar, através da literatura especializada, a história social da infância e adolescência; ✓ Investigar, na literatura científica, a violência sexual contra crianças e adolescentes enquanto categoria analítica; ✓ Identificar, na perspectiva das assistentes sociais capacitadas, se há a defesa de direitos das crianças e adolescentes no depoimento especial.

Fonte: produção da autora (2017)

1.1. Metodologia

Esta seção descreve os procedimentos metodológicos adotados nesta pesquisa, incluindo a seleção da amostra, definição das perguntas a serem feitas às assistentes sociais, bem como a caracterização da pesquisa.

1.2.1 Caracterização da pesquisa

De acordo com Minayo (2001), “a pesquisa é um labor artesanal, que não se prescinde da criatividade, se realiza fundamentalmente por uma linguagem fundada em conceito, proposições, métodos e técnicas” (p. 25), ou seja, é algo que requer muita atenção e criticidade em sua produção.

A pesquisa científica pode ser realizada a partir de uma grande variedade de métodos. Por isso, é necessária a classificação das pesquisas quanto à finalidade, tipo, origem de dados, local de realização, natureza, temporalidade e delineamento (APPOLINÁRIO, 2011).

Em relação à finalidade da pesquisa, trata-se de uma pesquisa exploratória que, segundo APPOLINÁRIO (2011), objetiva “aumentar a compreensão de um fenômeno ainda pouco conhecido, ou de um problema de pesquisa ainda não perfeitamente delineado” (p.75). A pesquisa é exploratória haja vista minha inserção recente no campo do estágio e da pesquisa sobre o tema do depoimento especial, bem como a constatação, por meio do levantamento de literatura, de que há pouca produção de conhecimento da área de Serviço Social sobre o tema em questão.

Quanto à profundidade, existem dois tipos de pesquisa para Appolinário (2009): a pesquisa experimental – que visa explicar por que ocorre determinado fenômeno e manipula deliberadamente algum aspecto da realidade; e a pesquisa descritiva – que descreve e interpreta a realidade sem nela interferir, além de não estabelecer relações de causalidade. Esta pesquisa é classificada como descritiva de acordo com as definições apresentadas.

Quanto ao tipo de pesquisa, refere-se à observação participante, a partir do estágio supervisionado I e II no TJDF, fato que facilitou a coleta de dados e a realização de entrevistas as assistentes sociais do setor. Assim, as entrevistas foram realizadas de forma horizontal e em construção conjunta aos profissionais, tendo em vista minhas intervenções enquanto estagiária de Serviço Social no SERAV. Ao dissertar sobre o método qualitativo, Minayo (2001, p. 22), afirma que este “trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis”.

Quanto à origem dos dados, pode-se afirmar, segundo a definição de Appolinário (2011), que esta é uma pesquisa de campo, visto que utilizou dados provenientes de outras fontes (levantamento de literatura sobre o tema, fontes documentais do TJDF e de outros órgãos relacionados ao setor e entrevistas com assistentes sociais do TJDF).

Ao dissertar sobre o método qualitativo, Minayo (2001, p. 22), afirma que este “trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis”.

Portanto, quanto à natureza, este estudo possui perfil qualitativo, já que a forma de coleta de dados foi a realização de entrevistas semiestruturadas com o objetivo de compreender a metodologia “Depoimento Especial no TJDFT” por meio das perspectivas das assistentes sociais entrevistadas, buscando verificar se os direitos das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual são, de fato, garantidos pela referida metodologia de depoimentos.

1.2.2. Procedimentos Metodológicos

No segundo semestre de 2017 foram realizadas quatro entrevistas semiestruturadas com assistentes sociais que compõem ou compuseram a equipe do SERAV e possuem a capacitação e realizam ou já realizaram a oitiva especial. As profissionais são analistas judiciárias bacharéis em Serviço Social na instituição. O quadro a seguir traça o perfil das assistentes sociais entrevistadas:

QUADRO II - O perfil sociodemográfico das assistentes sociais entrevistadas

	Tempo de inserção sócio- ocupacional no TJDFT	Formação continuada especializações	Local de graduação	Segunda Graduação
[A.S1]	Desde 1999 – 18 anos	Formação em sociodrama.	Universidad e de Brasília	–
[A.S2]	Desde 2009 – 8 anos	Mestrado em Sociologia e doutorado incompleto em Psicologia.	Universidad e de Brasília	Bacharel em direito
[A.S3]	Desde 2008 – 9 anos	Não informado	Universidad e de Brasília	Bacharel em direito
[A.S4]	Desde 2010 – 7 anos	Pós-graduação em política social	Universidad e de Brasília	Graduação incompleta em agronomia

Fonte: produção da autora (2017)

Em relação à amostra, o universo da pesquisa delimitou-se às entrevistas com profissionais do Serviço Social do Tribunal de Justiça do Distrito Federal que são capacitadas e já realizaram o Depoimento Especial.

Esta amostra foi selecionada tendo em vista a participação destas assistentes sociais no Depoimento Especial, a fim de explicitar o quantitativo de anos que as profissionais são servidoras públicas no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, bem como explicitar a universidade onde se graduaram e outras formações técnicas ou de nível superior, para analisar as falas das entrevistadas à luz das visões profissionais que estas têm, podendo ser influenciadas ou não por meio dos dados do quadro.

Esta pesquisa selecionou como método de coleta de dados a entrevista semiestruturada, com o intuito de dar riqueza e permitir um diálogo dialético, com participação ativa de ambas as partes (pesquisadora e pesquisadas). Boni e Quaresma (2005) ressaltam que a entrevista semiestruturada proporciona um indicador de respostas um maior alcance, propiciando uma melhor amostragem dos pesquisados.

Para a aplicação da entrevista, foram construídas quatro questões norteadoras para a pesquisa, expostas no quadro (III) a seguir:

QUADRO III – Questões norteadoras das entrevistas

QUESTÕES NORTEADORAS
Quais os motivos que levaram os profissionais do serviço social a realizarem o Depoimento Especial no TJDFT, tendo em vista a não obrigatoriedade dos magistrados em realiza-lo?
Como se deu, na perspectiva dos assistentes sociais, a construção da Metodologia Depoimento Especial no TJDFT – Pensando que a realidade é heterogênea e dinâmica?
Atualmente, como se configura o Depoimento Especial no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios?
Qual a importância do profissional de Serviço Social no Depoimento Especial, dentro da ótica do trabalho interdisciplinar?

Fonte: produção da autora (2017)

É importante salientar que a pesquisa foi realizada baseando-se na ética e, portanto, todas as entrevistadas autorizaram a gravação das conversas através do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Foram entrevistadas quatro das cinco assistentes sociais que já realizaram o Depoimento Especial no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Portanto, a pesquisa realizou-se com 75% de 100% do universo selecionado.

Todas se mostraram muito receptivas às questões colocadas, trazendo muitas problemáticas envolvendo o Depoimento Especial, bem como trazendo à tona a importância da atuação profissional do assistente social dentro do TJDFT. Confirmaram a falta de discussões da categoria dentro do Distrito Federal e da ausência do Conjunto CFESS-CRESS em relação aos supostos desconhecimentos sobre questões profissionais do judiciário.

Minayo (2001) assevera que “através da análise de conteúdo, podemos encontrar respostas para as questões formuladas e também podemos confirmar ou não as afirmações estabelecidas antes do trabalho de investigação (hipóteses)”. É uma técnica utilizada a fim de organizar, sistematizar e interpretar o conteúdo pesquisado. Os materiais utilizados para análise foram organizados, na primeira parte em levantamento bibliográfico sobre a história da infância e adolescência e sobre as categorias analíticas da violência sexual contra crianças e adolescentes. Na segunda parte, refere-se à análise dos dados obtidos nas entrevistas, e em comparação à bibliografia levantada, foi imprescindível para entender a importância da defesa dos direitos da criança e do adolescente no Depoimento Especial.

De acordo com Minayo (2001), a pesquisa social se divide em três ordens – Histórica, científica e técnica. Em relação à consciência histórica da presente pesquisa, a violência sexual contra crianças e adolescentes acompanha a história do mundo, e tem sido alvo de discussões por tratar-se de, no contexto atual de criminalização da violência, expansão das políticas sociais e democratização de informações, uma grave questão de saúde pública, portanto, a violência sexual contra crianças e adolescentes está conectada aos processos históricos de produção e reprodução das relações sociais.

Em relação à ordem científica, “O campo científico, apesar de sua normatividade, é permeado por conflitos e contradições” (MINAYO, 2001, p.10). A presente pesquisa buscou explorar as contradições presentes no Depoimento Especial, haja vista a pouca produção teórico-científica sobre a referida metodologia.

Na ordem técnica, contribui por tratar-se de uma técnica (a entrevista forense) que compõe a metodologia Depoimento Especial, podendo ser utilizada como ferramenta profissional dos assistentes sociais.

Tendo em vista problemáticas encontradas na observação participante do Depoimento Especial no estágio I, II e não obrigatório, bem como a ausência de discussão por parte dos assistentes sociais do SERAV sobre a temática, espera-se que o presente Trabalho de Conclusão de Curso contribua às reflexões sobre a atuação profissional no Serviço Social, e principalmente a discutir sobre espaços legítimos ou não legítimos dos assistentes sociais, levando em consideração a defesa intransigente dos direitos humanos para que ela seja, de fato, possível – Onde as crianças e adolescentes brasileiros sejam tidos como sujeitos e cuidados em sua condição peculiar de desenvolvimento.

O trabalho foi dividido em três capítulos substanciais e que respondem à questão de fundo e aos objetivos da pesquisa. O primeiro tem por objetivo contextualizar a infância e

adolescência na história, tendo como finalidade a caminhada até a compreensão da infância e adolescência enquanto direito no Brasil. É importante salientar que o lugar das crianças e adolescentes na história são imprescindíveis para compreender a importância do olhar cuidadoso para com os mesmos.

No segundo capítulo, a violência sexual contra crianças e adolescentes será investigada enquanto categoria analítica, ou seja – expondo os conceitos teóricos científicos produzidos, elucidando a necessidade de não enxergar tal violência como banal a partir da concepção de que estes são sujeitos em situação peculiar de desenvolvimento.

No terceiro e último capítulo, haverá o entendimento acerca da construção do Depoimento Especial no Tribunal no Distrito Federal e Territórios sob a perspectiva dos profissionais do Serviço Social capacitados e entender, junto às assistentes sociais que já realizaram o Depoimento Especial no Distrito Federal, se realmente há a defesa dos direitos da criança e do adolescente na metodologia.

CAPÍTULO 2 – História da Infância e Adolescência

2.1 A infância e adolescência na idade média

De acordo com a Childhood Brasil (2011, p.1), há uma “diferença entre os termos *infância* e *criança*. Enquanto Infância é um constructo social sobre as idades da vida, a criança é o sujeito empírico concreto que vivencia suas experiências na sociedade”.

Phillipe Ariès (1981), analisa que na sociedade tradicional não havia qualquer visibilidade às crianças e muito menos aos adolescentes - Assim que as crianças eram desmamadas, geralmente aos 6 ou 7 anos de idade, já eram entendidas como pequenos adultos, participando das atividades, jogos e festividades com estes.

Os adultos pouco tinham apego às crianças, não desenvolvendo sentimentos fraternais em relação às mesmas, pois se algo acontecesse facilmente eram logo substituídas por outras crianças. Ariès (1981) também traz que as mesmas eram tratadas como se fossem animais de estimação, só sendo alvo de atenção até a idade em que pareciam graciosas aos adultos.

Por estarem diluídas no mundo dos adultos, o processo de socialização das crianças não era diferenciado, a educação acontecia em todos os espaços onde estas estavam inseridas desempenhando atividades. Se a infância ocupava o anonimato, a adolescência era então inexistente. As crianças eram ensinadas no mesmo espaço que os adultos, sem qualquer metodologia pedagógica diferenciada. Havia uma crença de que na prática, acompanhando os adultos, as crianças aprenderiam sobre a vida (ARIÈS, 1981).

De acordo com Ariès (1981), na idade média as crianças viviam “como adultos” por conta da transmissão de saberes e aprendizagem para que estas desempenhassem funções dentro da sociedade. O índice de infanticídio era alto, apesar de condenável pela Igreja – a ausência de vínculo afetivo fazia com que as mortes acontecessem em segredo:

O sentimento de infância não existia – o que não quer dizer que as crianças fossem negligenciadas, abandonadas ou desprezadas. O sentimento de infância não significa o mesmo que afeição pelas crianças: corresponde à consciência da particularidade infantil, essa particularidade que distingue essencialmente a criança do adulto, mesmo jovem. Essa consciência não existia (ARIÈS, 1981, p.156).

Tendo a infância como uma categoria que é construída socialmente (HEYWOOD, 2004), o seu (des)conhecimento estava então atrelado às relações sociais existentes à época, arraigadas pela execução de tarefas para a manutenção da vida coletiva.

A vivência da criança pobre e da criança burguesa também era distinta – A que estava imersa na pauperização tão só se tornava aprendiz de alguma tarefa para reproduzi-la,

onde a infância estaria ligada às relações de dependência. A criança na classe burguesa seria uma pessoa pequena, que através de um tutor aprenderia as funções de sua classe (ARIÈS, 1981).

A infância só começa a ser meramente vista com a expansão do cristianismo, onde as imagens do menino Jesus representavam o ideal de vida das crianças, fazendo com que moralistas transmitissem os ensinamentos e preocupações para com estas – Já não mais seria possível que crianças estivessem imersas à vida adulta, participando de festas, jogos, atividades e também relações sexuais. Apenas em meados do século XVII surge uma real necessidade de vigilância em relação às crianças, onde a igreja teve papel fundamental, de acordo com Furlanetto (2008):

Essa concepção da infância influenciará a ideia da educação cristã, que, na Idade Média, modificará os princípios educativos, organizando-os em sentido religioso, teológico, ancorados na fé e realizados dentro das instituições religiosas, como os mosteiros e as catedrais. Como nesta época, porém, aparece enfaticamente o pensamento do pecado herdado, ele se refletirá na visão da criança (FURLANETTO, 2008, p. 2706).

A criança será então concebida em um papel ambíguo por conta das ideias de Santo Agostinho acerca do pecado original: Por um lado eram a materialização do pecado e, por outro, representavam a inocência por conta da infância de Cristo (FURLANETTO, 2008).

Ariès (1981) postula que as reformas cristãs também tiveram papel relacionado à afetividade entre cônjuges e entre pais e filhos, anteriormente não existente, já que as crianças, pela ausência de laços com os adultos, costumavam viver em lares distintos da família de origem para desempenharem alguma função, como aprendizes. A família passa então a ter uma nova concepção, já que anteriormente todos tinham acesso às casas e a vivência costumava ser coletiva.

A concepção de infância como na modernidade é encontrada apenas no século XVII, sendo já vista sob diferentes óticas de acordo com a classe social.

A educação teve um papel essencial na concepção de infância a partir do século XVII, tendo em vista que com mudanças em relação à transmissão de saberes com a escola, passam a separar turmas por faixas etárias, já diferenciando do modelo anterior, onde pessoas de várias idades eram ensinadas no mesmo espaço. Esta separação se deu, principalmente, por perceberem a velocidade diferenciada em que aprendiam ou não aprendiam, de acordo com a idade que possuíam (FURLANETTO, 2008).

À época, a educação foi muito pautada pela fé. De acordo com Ariès (1981), as mudanças na educação com o desenvolvimento da escola foi consequência de um sentimento de preocupação das famílias em relação às crianças.

2.2 Infância e adolescência na modernidade

A introdução do pensamento humanista na sociedade teve papel importante no modo de tratar as crianças – Estas deveriam ser ensinadas e adestradas para participarem do convívio em sociedade (FURLANETTO, 2008, *apud* BOTO, 2002). Portanto, o modelo de educação também muda, tendo em vista que o bom comportamento deveria ser um consenso:

Os ideais pedagógicos reivindicados pela Renascença são transportados para os colégios jesuíticos, e o *Ratio Studiorum* – código de ensino jesuítico – estabelece a exposição, o exercício, a repetição e a disciplina como método pedagógico. A criança passava a ser, agora, o aluno que – reunidos em séries, por classes – recebe do educador a leitura e explicação dos textos, na atitude metódica da repetição e da imitação dos autores como estratégia para propiciar o aprendizado (FURLANETTO, 2008, p. 2707).

A criança era então um papel em branco que precisava ser escrito e moldado. A forma que a aprendizagem era realizada na idade média é repensada, trazendo a educação e o papel da família como principais atores não apenas no reconhecimento da infância, mas também o sentimento desta (FURLANETTO, 2008). De acordo com Andrade (2010) e Sarmiento (2004):

Para Sarmiento (2004, p.13), a modernidade desenvolveu um conjunto de procedimentos configuradores da administração simbólica da infância, os quais estabelecem normas, atitudes e prescrição, nem sempre escritos ou formalizados, que condicionam e direcionam a vida das crianças em sociedade (ANDRADE, 2010, p. 61 *apud* SARMENTO, 2004).

De acordo com Andrade (2010); Moreira E Vasconcelos (2003), sendo a família um dos principais atores na educação das crianças, o século XVIII é marcado pela construção do sentimento de família e desejo de privacidade – Afastando-se das concepções de vida coletiva, onde até a arquitetura das habitações muda:

Esta organização da casa passou a corresponder a uma nova forma de defesa contra o mundo e como uma necessidade de isolamento face ao espaço público: a família começou a se manter à distância da sociedade. Emergiram as noções de intimidade, discrição e isolamento, ao se separar a vida mundana, a vida material e a vida privada, cada uma circunscrita a espaços distintos (ANDRADE, 2010, p. 49 e 50 *apud* MOREIRA & VASCONCELOS 2003, p.169).

O modelo ideal de família torna-se o modelo familiar burguês, cada vez mais afastado da vida coletiva posta na idade média. O sentimento de família em um âmbito

privado começa a ser cada vez mais crescente, principalmente com a expansão do modo de produção capitalista.

A criança, em especial a da classe burguesa, torna-se central dentro deste sentimento de família. Por ser a linhagem e possivelmente, herdeira, deveria então estar sob a tutela dos pais. Andrade, (2010, p. 51) traz que “com o capitalismo e a propriedade privada, a criança passa a ser responsabilidade dos pais e também dona e herdeira das riquezas, misérias e valores sociais. ”

Com a necessidade de uma linhagem para a manutenção da propriedade privada, o modelo hegemônico de família burguesa não apenas tornou-se central, mas também trouxe a intensificação da divisão entre o gênero masculino e feminino dentro da sociedade, onde o que é público e externo ficou a cargo do homem e o que é particular e privado a cargo da mulher.

A educação das crianças no âmbito familiar, por exemplo, fica sob a responsabilidade feminina (ANDRADE, 2010). Um novo sentimento destinado à infância, contrário à paparicação, pautado pelos ideários dos moralistas, fará da infância objeto de estudo, instrução e escolarização, afirma Andrade (2010); Moreira e Vasconcelos (2003)

[...] a escola tornou-se uma instituição fundamental na sociedade, quando a infância passou a ser vista como fase dotada de diferença, a ser institucionalizada, separada do restante da sociedade e submetida a um regime disciplinar cada vez mais rigoroso (ANDRADE 2010, p. 51 *apud* MOREIRA E VASCONCELOS, 2003, p.171).

Porém, este sentimento de infância não foi homogêneo, estando ausente em muitos contextos de pauperização, tendo em vista que não apenas em condições socioeconômicas boas viviam as crianças, mas com o Modo Capitalista de Produção¹, muitas tiveram a função de mão-de-obra como herança (ANDRADE, 2010; KUHLMANN JUNIOR, 2001):

Toda sociedade tem seus sistemas de classes e idade e a cada uma delas é associado um sistema de status e de papel”. Para ele, é preciso reconhecer as crianças enquanto sujeitos históricos, ou seja, “é importante perceber que as crianças concretas, na sua materialidade, no seu nascer, no seu viver e no seu morrer, expressam a inevitabilidade da história e nela se fazem presentes, nos seus mais diferentes momentos” (ANDRADE, 2010, p. 55 *apud* KUHLMANN JUNIOR, 2001, p.32).

¹ O que caracteriza o **modo de produção capitalista** são as relações assalariadas de produção (trabalho assalariado). As relações de produção capitalistas baseiam-se na propriedade privada dos meios de produção pela burguesia, que substituiu a propriedade feudal, e no trabalho assalariado, que substituiu o trabalho servil do feudalismo. O capitalismo é movido por lucros, portanto temos duas classes sociais: a burguesia e os trabalhadores assalariados. Ver Marx (1986)

Com a revolução francesa², os sentimentos de igualdade e liberdade ficaram cada vez mais intensos dentro da sociedade, atrelados ao projeto de modernidade implantado pelo iluminismo³, na perspectiva de Andrade (2010):

Segundo o projeto iluminista, caberia à escola configurar-se como espaço para a transmissão do conhecimento científico e para a formação do cidadão. Em relação às crianças, o projeto escolar prepará-las para a vida adulta e para o mundo produtivo (Andrade, 2010, p. 58).

A educação não era pensada na infância, ou na criança, mas sim no adulto que esta se tornaria (ANDRADE, 2010). A criança continuava a ser dificilmente concebida em suas particularidades e singularidades, principalmente as que pertenciam às camadas pobres da sociedade – Tinham, majoritariamente, mão-de-obra explorada, como expõe Kassouf (2007):

Apesar de não ter se iniciado na Revolução Industrial, muitos historiadores apontam para um agravamento da utilização de mão-de-obra infantil nessa época. Já em 1861 o censo da Inglaterra mostrava que quase 37% dos meninos e 21% das meninas de 10 a 14 anos trabalhavam. Pesquisa recente feita por Tuttle (1999) mostra que crianças e jovens com menos de 18 anos representavam mais de um terço dos trabalhadores nas indústrias têxteis da Inglaterra no início do século XIX e mais de um quarto nas minas de carvão. Apesar da excepcional intensidade do trabalho infantil na Inglaterra, outros países também apresentavam taxas altas de crianças trabalhando por volta de 1830 e 1840, como França, Bélgica e Estados Unidos (KASSOUF, 2007, p. 324).

Como as preocupações com a infância estiveram intrinsecamente ligadas às ideias e ao sentimento de família, a proteção das crianças era pensada e proposta dentro desta ótica. O ideário de infância burguesa construiu-se paralelo à infância abandonada e/ou explorada. Os que não possuíam família viviam à deriva de intervenções punitivas que os culpabilizavam por suas condições de abandono (DEL PRIORI, 2012).

2.3. Infância, adolescência e a questão social

Ao discutir o constructo da infância na modernidade, faz-se necessário refletir sobre a questão social que emergiu com o estabelecimento do Modo de Produção Capitalista. A questão social seria então a desigualdade e as mazelas advindas do sistema capitalista, como explora Santos (2012):

A pobreza, muitas vezes tomada como expressão máxima da questão social somente pode ser entendida quando considerada a partir da incapacidade de reprodução social e autonomia dos sujeitos que, na sociedade capitalista remete, de modo central, a questão do desemprego (SANTOS, 2012, p. 134).

² A **Revolução Francesa** marcou o fim da Idade Moderna e foi um movimento social e político que ocorreu na França em 1789 e derrubou o Antigo Regime, abrindo o caminho para uma sociedade moderna com a criação do Estado democrático. Além disso, acabou influenciando diversos lugares no mundo, com os seus ideais de “Liberdade, Igualdade, Fraternidade”. <http://revolucao-francesa.info/>

A pobreza, no sentido contemporâneo, é tida um “desdobramento da exploração da força de trabalho pelo capital.” (ARAÚJO & FERREIRA, 2015, p. 81). Historicamente, as crianças e adolescentes estiveram em um contexto de fragilidade, ora pelo desconhecimento da infância, ora pelo abismo dentro da educação oferecida às crianças e adolescentes da burguesia e às que estavam imersas nas massas pauperizadas. Portanto, de acordo com Yamamoto (1983), dentro do modo de produção capitalista, estiveram ainda mais desamparados:

[...] questão social não é senão, as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo o seu reconhecimento como classe, por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e da repressão (IAMAMOTO, 1983, p.77).

Com a intensificação da produção industrial, a infância e adolescência “pobres” passam a ser ainda mais desprotegidas, tendo em vista que muitas crianças e adolescentes viviam em situação de miséria e abandono, muitas vezes sendo exploradas dentro das workhouses¹. O êxodo rural² intenso que se caracterizou à época trouxe consigo a falta de estrutura e total ausência do Estado – A população pobre em geral vivia em condições subumanas.

Engels (1985) disserta sobre as péssimas condições dos operários que saíam do campo para trabalhar nas fábricas: Se estabeleciam em bairros (des)prestigiados, sem qualquer planejamento e muito menos saneamento - Em casas de estrutura precária; sem janelas ou janelas com vidros rotos; em residências onde muitas vezes diversos núcleos familiares eram abrigados no mesmo curto espaço.

As opressões vividas pelos operários junto ao silêncio do Estado frente aos abusos a que estes eram acometidos desencadearam diversos movimentos contra os detentores dos meios de produção, sendo que o Movimento Cartista³ foi o primeiro a denunciar a exploração de mão-de-obra infantil.

¹ **As Casas de Trabalho (Workhouses)** foram estabelecidas em Inglaterra no século XVII. Segundo a Lei dos Pobres adoptada, em 1834, só era admitida uma forma de ajuda aos pobres: o seu alojamento em casas de trabalho com um regime prisional; os operários realizavam aí trabalhos improdutivos, monótonos e extenuantes; estas casas de trabalho foram designadas pelo povo de "bastilhas para os pobres". Ver Marx e Engels (1956)

² O **êxodo rural** é o movimento de migração da população rural aos centros urbanos, muitas vezes em busca de melhores condições de vida.

³ O **movimento cartista** elaborou, em 1838, a chamada Carta do Povo, que reivindicava, entre outras coisas, o direito do sufrágio universal secreto, que daria liberdade de voto a qualquer pessoa adulta, independente da situação económica; o direito dos trabalhadores em participar do Parlamento; a limitação dos mandatos políticos e a diminuição da jornada de trabalho.

Por conta da grande quantidade de revoltas e pressões populares, o Estado teve de intervir nesse processo. Porém, as crianças exploradas só passam a serem concebidas como seres que necessitavam de proteção com a criação da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em 1919 (SILVA, 2009).

Agora sob a ótica da proteção, em 1959 é promulgada a Declaração Universal dos Direitos da Criança – Dando um passo em relação à doutrina da proteção integral da criança. Legalmente as crianças já não mais estariam invisíveis ou diluídas nas famílias, seriam sujeitos de direitos. Possuiriam os mesmos direitos em relação à proteção que os adultos, mas com prioridade por serem pessoas em uma condição peculiar de desenvolvimento (SILVA 2009):

Essa teoria ganha força e plena aceitação com a aprovação da Convenção Internacional Sobre os Direitos da Criança, pela assembleia geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 (SILVA, 2009, p. 40).

As crianças e adolescentes, muitas vezes submetidas as mais diversas formas de exploração de mão-de-obra, exploração sexual e maus tratos, por serem ou invisíveis ou propriedade das famílias, passam a ter um olhar diferenciado dentro da perspectiva da proteção integral.

Leis e políticas sociais¹ surgem como uma resposta mínima da classe burguesa aos dominados após os contextos de revolta em prol de melhores condições de vida (FALEIROS, 2004).

2.4 Infância e adolescência concebidas como direito – Contexto Brasileiro

Não descolado do contexto mundial, o Brasil teve o século XX marcado pela industrialização, que não teve desdobramentos muito diferentes dos citados anteriormente – A classe operária esteve imersa à pobreza, desigualdade e desproteção. E, seguindo o movimento histórico, as crianças em situação de pobreza estavam ainda mais negligenciadas e desprotegidas nesse contexto.

Como assevera Faleiros (2005), na formulação de políticas para a infância, desenvolveram-se várias vertentes nos processos conflituosos de formulação das políticas sociais. Pode-se observar, ao longo de nossa história, uma clara distinção entre uma política

¹ As **políticas sociais** ora são vistas como mecanismos de manutenção da força de trabalho, ora como conquistas dos trabalhadores, ora como arranjos do bloco no poder ou bloco governante, ora como doação das elites dominantes, ora como instrumento de garantia do aumento da riqueza ou dos direitos do cidadão (FALEIROS, 2004, p. 8).

para os filhos da elite ou das classes dominantes e uma política para as crianças e adolescentes pobres (FALEIROS, 2005, p. 171).

O Estado Brasileiro tratava a infância e adolescência pobres dentro de uma ótica ora punitiva, ora higienista. As crianças e adolescentes da classe burguesa deveriam ser educadas e protegidas por suas famílias, enquanto as pobres estavam, muitas vezes, em acolhimento institucional, sendo apagadas e escondidas do resto da sociedade. Em famílias pobres tinham sua mão-de-obra explorada, e quando abandonadas recebiam punições, onde a marginalidade era tratada como algo inerente à pessoa pobre (FALEIROS, 2005).

Em 1927 o Estado Brasileiro estabelece as “leis de assistência e proteção aos menores”¹, materializando a perspectiva higienista, punindo as crianças e adolescentes em nome da ordem social. As leis concebiam a infância pobre como perversa, estimulando o trabalho infantil como fórmula moral de construção de caráter. Em relação às crianças abandonadas, a nova lei aboliu o sistema de roda dos expostos² (FALEIROS, 2000).

O Código de Menores de 1979 segue as leis de 1927, no sentido de manutenção da ordem em prol de um “bem comum”, onde o cumprimento das leis deveria ser sobreposto à proteção dos menores³. Estes eram tidos como algo à parte do sistema, produzidos fora dele. Não como sujeitos de direitos, mas como inimigos do bem-estar. Inclusive o código consolida leis que criminalizam a situação de pobreza, institucionalizando crianças e adolescentes, articulando a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor – FUNABEM com Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor - FEBEM (FALEIROS, 2000).

As ações de assistência acabavam no campo da caridade, com perspectivas muitas vezes fragmentadas ou clientelistas, mostrando os reais interesses do mercado em relação à desproteção da infância e adolescência pobres (FALEIROS, 2000).

Porém, com as instabilidades dentro do Estado autoritário, movimentos sociais passam a ser cada vez mais presentes no cenário brasileiro, onde a maior parte da população passa a rejeitar o governo ditatorial (FALEIROS, 2000). Como infere Couto (2008):

¹ Falava-se em 1912 de “infância criminosa” (projeto n.94 de 17/7) e em 1924 (Lei 2.059) fala-se em “menores delinquentes”. Marcílio (p.201) assinala que já na segunda metade do século XIX as “instituições coloniais de proteção à infância desvalida (como Roda dos Expostos), não mais respondiam às novas realidades e exigências do Brasil”. Ver Faleiros (1995).

² Por conta da grande quantidade de bebês advindos de gravidez indesejada que vinham a óbito por serem, muitas vezes, abandonados nas portas dos orfanatos, diante disso o papa Inocêncio III instaurou a Roda dos Expostos ou Roda da Misericórdia, um cilindro de madeira que fora colocado nos Conventos e Casas de Misericórdia a fim de receber crianças enjeitadas.

³ A visibilidade das crianças abandonadas na maior parte da história foi negativa, existindo também nomenclaturas que as diferenciavam, como o **termo menor** – que surge no Século XVII na Inglaterra, para nomear crianças marginalizadas. Esta terminologia, durante a história, foi utilizada como termo negativo e desqualificante, nunca sendo utilizado em crianças da classe burguesa. Ver Leite (2001).

Em 1980 o Brasil estava com grandes dificuldades decorrentes da alta concentração de renda e o conseqüente agravamento da questão social, havia um forte movimento da população que lutava pelas eleições diretas para a Presidência da República que culminou na eleição direta. Ao mesmo tempo, um tempo pródigo em movimentos sociais e em participação da sociedade civil para a construção da nova Constituição (COUTO, 2008).

A infância torna-se autônoma da família, principalmente por conta do êxodo rural causado pela industrialização no Brasil, reproduzindo as perspectivas históricas no contexto internacional. Com grande abandono, marginalização, fome e violência contra as crianças, a infância ganha visibilidade por diversas entidades e pelo Estado (LEITE, 1997). Faleiros (2000), explicita que:

[...] em 1985, surgiu o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR). Em 1988, a partir da atuação do MNMMR, é constituído o Fórum Nacional Permanente de Entidades Não - Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA, aglutinando diversas entidades e forças políticas, mobilizando outras forças nacionais e internacionais em defesa da criança e constituindo o elo articulador e mobilizador do movimento em defesa da criança e do adolescente. A atuação do MNMMR, com participação de uma rede de educadores, ativistas e colaboradores voluntários, em sua maioria, foi fundamental para a história e consolidação do movimento em defesa da criança e do adolescente, inserindo os meninos e meninas como protagonistas efetivos de sua própria história, através da organização dos mesmos (Faleiros, 2000, p. 40).

As instituições de acolhimento de crianças e adolescentes existentes à época – FEBENS E FUNABEM foram expostas em relação aos maus tratos e a política institucional de extermínio à infância e adolescência pobre. A infância e adolescência passam então a integrar a agenda política (FALEIROS, 2000).

A redemocratização do país ocorreu em um intenso processo de luta contra um Estado hegemonicamente repressor. Promulgada em 05 de outubro de 1988, a nova constituição trouxe em seu bojo não apenas a democracia, como também, de acordo com Faleiros (2000):

Um processo de participação da sociedade na gestão pública, principalmente, através da implementação de conselhos paritários, com poder de decisão sobre determinados temas. Há, portanto, uma nova relação de poder que traduz, evidentemente, na arena política, conflitos vigentes não só entre o instituinte e o instituído, mas a emergência de tensões entre atores que entram em cena e aqueles que vinham detendo o poder hegemônico (FALEIROS, 2000, p. 22).

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, fruto dos movimentos sociais que culminaram com a redemocratização do país, em 1990, a infância e adolescência passam a ter uma perspectiva diferente (FALEIROS, 2000):

As crianças e adolescentes não são mais considerados menores ou incapazes, mas pessoas em desenvolvimento para se tornarem protagonistas e sujeitos de direitos e

passarem a assumir “plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade”, em função “do pleno desenvolvimento de sua personalidade, para crescer no seio da família em um ambiente de felicidade, amor e compreensão, preparando-a para uma vida independente na sociedade, de acordo com os ideais dos direitos humanos e com espírito de paz, dignidade, tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade”, conforme a Convenção citada (FALEIROS, 2000, p. 21).

Com o Estatuto, o Brasil foi o primeiro país da América Latina a adequar sua legislação nacional aos termos da Convenção das Nações Unidas de Direito da Criança que prima pela Doutrina da Proteção Integral à criança e ao adolescente (SARAIVA, 2003, p.60). A infância e adolescência passam a ter prioridade absoluta, agora tidas como fase peculiar de desenvolvimento que necessitam uma atenção mais crítica (HOFFMEISTER, 2012).

A Doutrina da Proteção Integral traz em seu bojo a proposta de proporcionar um tratamento jurídico diferenciado a crianças e adolescentes promovendo, assim, o então “menor”, fadado ao desrespeito, servindo apenas como mero objeto do processo, para uma nova categoria jurídica, como diz Saraiva (2003, p. 76), passando-o à condição de sujeito do processo observada sua condição especial de pessoal em desenvolvimento (HOFFMEISTER apud SARAIVA, 2012, p. 30).

Com estas perspectivas legais de proteção integral, não é mais admitido dentro da sociedade que crianças sejam vítimas de quaisquer tipos de violência, estando resguardados seus direitos fundamentais. Amparadas pelo aparato judicial, estas devem ter voz e total credibilidade quando há qualquer suspeita de violação de seus direitos (HOFFMEISTER, 2012). Portanto,

O Estatuto da Criança e do Adolescente não só se inscreve na história como um sistema de atendimento, mas como um projeto civilizatório, voltado para a realização dos direitos humanos da criança como cidadã. A concepção de criança não é mais a de um adulto em miniatura ou de um objeto sem vontade própria, mas de um ser protagonista de seu desenvolvimento (FALEIROS, 2000, p. 26).

Nessa perspectiva de proteção, são criados Conselhos de Direito¹, visando materializar a gestão descentralizada e integrada das políticas sociais direcionadas à infância e adolescência, organizando orçamentos nos três níveis de governo – dentro do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário e criando os Conselhos Tutelares (FALEIROS, 2000). Em 1991, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo importante instância de discussão sobre o Sistema de proteção à infância e adolescência, levando os problemas a serem enfrentados em pauta para os Estados e Municípios. Então:

¹ Faleiros (2000, pág.26), traz que os **Conselhos de Direitos** são órgãos deliberativos e paritários que definem a política de atendimento e controlam o orçamento da criança, em integração com todas as políticas.

Baseado nesses princípios da institucionalização democrática, o ECA articulou por um lado, as medidas socioeducativas que venham no sentido de defender, na prática, os direitos violados com as medidas protetivas para todas as crianças, enquanto sujeitos de direitos. O ECA não focaliza as ações nas crianças enquanto pobres, abandonadas, delinquentes, mas enquanto cidadãos de pleno direito (FALEIROS, 2000, p. 25 e 26).

Três grandes eixos temáticos foram pautados em relação à proteção das crianças e adolescentes no Brasil: A questão da criança e adolescente autor de ato infracional que historicamente foi penalizado de forma arbitrária, principalmente pela atuação autoritária do judiciário; a erradicação da exploração de mão-de-obra infantil que foi utilizada como uma forma moral de educação de crianças em situação de pobreza; A violência sexual contra crianças e adolescentes, principalmente representada pela exploração sexual em que muitos destes eram acometidos (FALEIROS, 2000).

Temáticas que, após 26 anos de ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente continuam a vir à tona por estarem na agenda política, mas com uma proteção integral à infância e adolescência ainda longe do almejado, de acordo com Hoffmeister (2012):

Observamos que a infância e a juventude carecem de atenção, haja vista, os problemas por eles enfrentados cotidianamente os quais, muitas vezes, invisíveis aos olhos daquele que deveria fazer sua proteção. Independentemente da classe social, raça, religião, sexo, enfim, a infância e juventude estão expostas, apesar de todos os esforços, à constante violação de seus direitos provocados pela mídia; pelas desigualdades sócio-econômico-habitacionais; pela ineficácia do Poder Público e, até mesmo, pelo contexto familiar (HOFFMEISTER, 2012, p. 19).

Dos três eixos elencados (crianças e adolescentes autores de ato infracional, exploração de mão-de-obra infantil e a violência sexual) a violência sexual ganha destaque por assombrar e acompanhar historicamente a infância e adolescência. Apesar de ganhar destaque nas discussões internacionais, e ser “considerada como um problema de saúde pública, haja vista, suas implicações com os aspectos médicos, psicológicos, sociais e jurídicos, a violência sexual infantil se apresenta como um fenômeno complexo, com impacto negativo para o desenvolvimento cognitivo, comportamental e emocional das vítimas crianças e adolescentes. Exige, portanto, intervenções adequadas e efetivas dos profissionais que os atendem (HOFFMEISTER, 2012, p. 20 apud HABIGZANG, 2011).

Portanto, apesar dos avanços de proteção à infância e adolescência na legislação brasileira, as políticas precisam funcionar de maneira integrada para que de fato seja possível o cuidado integral a estes.

CAPÍTULO 3 – Categorias Analíticas Da Violência Sexual Contra Crianças a Adolescentes

3.1 A violência enquanto categoria analítica

De acordo com Adorno (1988), “a violência é uma forma de relação social; está inexoravelmente atada ao modo pelo qual os homens produzem e reproduzem suas condições sociais de existência [...] a violência é simultaneamente a negação dos valores considerados universais: a liberdade, a igualdade, a vida” (ADORNO, 1998, p. 31). Portanto, na perspectiva de Kuyumijan (1998) e Wiervioka (1997), é também um constructo social:

A violência significa então a perda, o déficit, a ausência de conflito, a impossibilidade para o ator de estruturar sua prática em uma relação de troca ou mais ou menos conflitiva, ela expressa a defasagem ou o fosso entre as demandas subjetivas de pessoas ou grupos, e a oferta política, econômica, institucional ou simbólica. Ela traz então a marca de uma subjetividade negada, arrebatada, esmagada, infeliz, frustrada, o que é expresso pelo ator que não pode existir enquanto tal; ela é a voz do sujeito não reconhecido (KUYUMIJAN, 1998, p. 30 *apud* WIERVIOKA, 1997, p. 37).

A violência é uma forma de dominação que se dá por meio de coerção, é a ausência do conflito porque geralmente quem pratica a violência não oferece uma possibilidade anterior de resposta ou resolução para quem a recebe, e nos conflitos as partes envolvidas podem ter chance de resposta (KUYUMIJAN, 1998). De acordo com Guerra (2008):

A violência expressa -se em múltiplas faces, envolvendo também as relações sociais e econômicas da sociedade, com isso é possível compreender a violência como um fenômeno macro, ou seja, não acontece somente em contextos internos como relações familiares ou de proximidade entre os indivíduos. A violência, em um contexto macro, também é conhecida como violência estrutural, fenômeno característico das sociedades capitalistas ‘marcadas pela dominação de classes e por profundas desigualdades na distribuição da riqueza social’ (GUERRA, 2008, p.28).

Portanto, a violência estrutural está intrinsecamente ligada ao modo de Produção Capitalista, são relações sociais que se constroem, produzem e reproduzem, sendo consequência das desigualdades, como demonstra Vieira (2015):

A violência, desse modo, não pode ser analisada como algo exterior da sociedade que a produz e reproduz, torna-se imprescindível buscar a apreensão do fenômeno a partir das mediações que são construídas na dinâmica da realidade e, sobretudo, considerando a particularidade histórica de cada sociedade (VIEIRA, 2015, p. 82).

Ou seja, a violência não está descolada da história ou da coletividade, não sendo construída em perspectivas psicologizantes ou individualizadoras do ser social.

3.2 A violência sexual intrafamiliar na infância e adolescência e a questão social

3.2.1. Conceituando a violência doméstica

Como infere Guerra (1998, p. 42), a violência doméstica contra crianças e adolescentes representa todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima que implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto.

A violência doméstica contra crianças e adolescentes, de acordo com Guerra (1998), se configura como:

- Uma violência interpessoal;
- É um abuso do poder disciplinador e coercitivo dos pais ou responsáveis;
- É um processo de vitimização que às vezes se prolonga por vários meses e até anos;
- É um processo de imposição de maus-tratos à vítima, de sua completa objetualização e sujeição;
- É uma forma de violação dos direitos essenciais da criança e do adolescente como pessoas e, portanto, uma negação de valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade, a segurança;
- Tem na família sua ecologia privilegiada. Como esta pertence à esfera do privado, a violência doméstica acaba se revestindo da tradicional característica do sigilo (GUERRA, 1998, p.32).

Pedersen e Grossi (2012) sinalizam que “a violência intrafamiliar¹, em suas diferentes manifestações, se destaca por sua universalidade, sendo praticada em todas as culturas, sociedades, religiões e classes sociais” (2012, p. 25), destacando-se em contextos de vulnerabilidade socioeconômica, onde a falta de acesso às políticas públicas tem como consequência a (des)proteção das famílias, potencializando a vulnerabilidade das criança e adolescentes (PEDERSEN E GROSSI, 2012).

Sobre os desdobramentos e características da violência intrafamiliar, Faleiros (2001) traz que:

Segredo familiar. O problema da violência intrafamiliar está envolto em relações complexas da família, pois os abusadores são parentes ou próximos das vítimas, vinculando sua ação, ao mesmo tempo, à sedução ou à ameaça. A violência se manifesta pelo envolvimento dos atores na relação consanguínea, para a proteção da “honra” do abusador, para a preservação do provedor e tem contato, muitas vezes, com a complacência de outros membros da família, que nesse caso, funciona como clã, isto é, é fechada e articulada (2001, p. 10).

A violência intrafamiliar é também a “desestruturação do poder simbólico da proteção do adulto e do adulto pai /parente, desestruturação dos referenciais culturais da

¹ Violência que acontece no âmbito doméstico; dentro das relações familiares.

família como formadora de identidade, da socialização, e mesmo da ideologia da convivência íntima e familiar” (FALEIROS, 2001, p. 15), isto é, o âmbito familiar pode não ser uma referência de proteção, mas sim de prática e perpetuação da violência.

A violência intrafamiliar se trata de relações íntimas de afeto, não é como a violência que acontece no espaço público, envolvendo pessoas que se desconhecem. Por isto, precisa ser desvelada e desnaturalizada. A violência intrafamiliar não se encontra desconectada das relações sociais – é um fenômeno que compõe um processo social, envolto na violência estrutural (MINAYO, 2001):

Entendemos por violência estrutural, aquela que incide sobre a condição de vida das crianças e adolescentes, a partir de decisões histórico-econômicas e sociais, tornando vulnerável o seu crescimento e desenvolvimento. Por ter um caráter de perenidade e se apresentar sem a intervenção imediata dos indivíduos, essa forma de violência aparece "naturalizada" como se não houvesse nela a ação de sujeitos políticos. Portanto é necessário desvendá-la e suas formas de reprodução através de instrumentos institucionais, relacionais e culturais (MINAYO, 2001, p. 93).

Faleiros (2001) afirma que a violência intrafamiliar “ressalta valores do machismo, do patriarcalismo, da inferioridade de gênero, da idade do patrimonialismo do outro e a ausência de superego, controle de si [...]” (2001, p. 15), levando, então, consequências para a vivência extrafamiliar.

A violência no âmbito familiar é, portanto, “expressão extrema da distribuição desigual de poder entre homens e mulheres, de distribuição desigual de renda, de discriminação, de raça e de religião”, (LEAL, 2001, p. 31) sendo um desdobramento da questão social, como aponta Schreiner (2008):

Tomando como referência as elaborações de Foucault (1993), as relações de poder estão presentes em todas as relações sociais (econômicas, políticas, sociais, sexuais) e convergem tanto para sua preservação quanto para sua transformação. Fazendo-se presente em múltiplos pontos, onde há poder há resistência, e esta resistência também se configuraria numa forma de poder (SCHREINER, 2008, p. 26 apud FOUCAULT, 1993).

Bourdieu (1996) discute sobre o poder simbólico, onde o dominado irá reproduzir as posturas do dominante, trazendo que a perspectiva da dominação não se trata apenas de uma subjetivação, que vai muito além da consciência, muito além do individual, [...] “A gente sabe como é longo e difícil mudar, e que é preciso mudar de forma inseparável as condições de produção dessas disposições, dessas estruturas incorporadas, é preciso, portanto, mudar a ordem simbólica. ” (BOURDIEU, 1996, p. 38).

3.2.2. A violência sexual contra a criança e o adolescente

Ainda nas perspectivas de Guerra (1998), são elencadas quatro principais categorias de violência praticadas contra crianças e adolescentes: A violência física, violência psicológica, negligência e violência sexual. Como temática de análise, a violência sexual far-se-á central:

A violência sexual se configura como todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa (GUERRA, 1998, p. 33 *apud* AZEVEDO E GUERRA, 1989).

É uma ação onde crianças e adolescentes envolvidas não compreendem as atividades sexuais de fato, não há reciprocidade na intencionalidade por estarem em um processo peculiar de desenvolvimento (HOFFMEISTER, 2012).

De acordo com Hoffmester (2012), “Tal violência pode se apresentar no âmbito familiar ou não. Quando a violência sexual é **extrafamiliar**, esta acontece fora do lar, ou tem como agressor, alguém não próximo à família” (2012, p. 36), sendo outra expressão das múltiplas violências em que crianças e adolescentes são expostos, explicita Vieira (2015):

A violência sexual contra crianças e adolescentes configura-se como um fenômeno multidimensional de extrema violação de direitos contra a pessoa humana. Por ser uma violência historicamente construída, no interior das relações interpessoais, sua apreensão não pode limitar-se a determinismos e, impreterivelmente, a teorias explicativas unidimensionais (VIEIRA, 2015, P. 102 e 103).

A violência sexual contra crianças e adolescentes nem sempre é fisicamente dolorosa, e principalmente se tratando na violência sexual que acontece no âmbito familiar, traz uma série de sentimentos conflituosos em quem é vitimado - pode produzir sensações de prazer, como pode ser construída pelo adulto que a pratica, de forma arbitrária, como uma demonstração de afeto (HOFFMEISTER, 2012):

Furniss (1993) explica que o *contexto* abusivo desencadeia conflitos dos mais diversos na criança/adolescente vitimizado, conduzindo-o a uma experiência dupla, totalmente conflitante e contraditória em termos fisiológicos, perceptuais e emocionais. Cria-se uma confusão de papéis, raiva, sentimento de lealdade, incapacidade da criança em deixar a cena, enfim, cai por terra expectativas desta vítima em relação a sua proteção, seu cuidado, tornando-se desacreditada e desrespeitada em sua singularidade (HOFFMEISTER, 2012, p. 36/37).

Todos os impactos causados pela violência sexual que acontece no âmbito familiar são intensos, mas não apenas a violência sexual contra a criança e adolescente intrafamiliar é

uma questão de grande preocupação na sociedade, é foco, também a que acontece fora das relações familiares - a questão da exploração sexual (FARIA, DE OLIVEIRA & MENDES, 2007):

Uma das mais graves formas de violação dos direitos humanos é a exploração de crianças e adolescentes para fins sexuais, os quais sofrem de violência física e psicológica, tornando-se ainda mais vulneráveis quando são vítimas do tráfico, sendo retirados do seu local de moradia, onde as pessoas e instituições são mais conhecidas. Esse fato fica ainda mais grave quando há saída do país e língua desconhecida (FARIA, DE OLIVEIRA & MENDES, 2007, p. 1115).

Por conta de a exploração sexual de crianças e adolescentes se tratar de um fenômeno envolto ao mundo do trabalho, a OIT – Organização Internacional do Trabalho se comprometeu a proteger crianças e adolescentes de todas as formas de exploração, seja de mão-de-obra infantil ou sexual (FARIA; OLIVEIRA; MENDES, 2007).

Em relação aos danos causados às crianças e adolescentes que vivenciaram ou vivenciam situações de violência sexual:

Reportando a Furniss (1993), o autor lista dois tipos de danos causados à criança/adolescente vítima de violência sexual. Para o autor além do dano *primário* que compreende o próprio abuso em si, o dano *secundário* também figura como fator determinante para a vitimização da criança. Neste caso, o dano secundário e a vitimização da criança/adolescente ocorrem devido a: estigmatização social; traumatização secundária no processo interdisciplinar, no processo família-profissional, no processo familiar, no processo individual (HOFFMEISTER, 2012, p. 37 *apud* FURNISS, 1993).

A violência sexual praticada contra crianças e adolescentes é considerada um trauma que quem foi vitimado carregará, então por toda a vida, podendo trazer diversas outras consequências como o auto-extermínio, auto-mutilação e até suicídios (HOFFMEISTER, 2012).

Por se tratar-se de uma problemática que atinge toda uma coletividade, “faz parte da chamada questão social, pois revela formas de dominação e opressão desencadeadoras de conflitos coletivos ou individuais. ” (BITTENCOURT, 2009, p.1).

3.2.3 Violência sexual contra crianças e adolescentes na perspectiva de gênero

De acordo com Fagundes (1991, p. 2) “na nossa cultura, a menina aprende, na família, que ser mulher é saber cuidar de crianças, cozinhar, lavar, passar, cuidar da casa e do marido e dos filhos; ser mulher é adotar a postura do servir, do submeter-se, do obedecer ao pai, irmão, marido, etc”. As meninas devem adotar uma postura de fragilidade; passividade. Já aos meninos espera-se o papel de comando, principalmente no que se refere às mulheres que compõe sua família; de virilidade, de coragem – A educação dos meninos tende a liberá-los

muito mais ao público, fora do contexto familiar, do que as meninas, pois os mesmos devem aprender onde são os espaços que integram o que é considerado masculino no imaginário da sociedade (SCHREINER, 2008).

A fragilidade feminina e a virilidade masculina são valores reforçados nas relações sociais, construídos socialmente e naturalizados dentro da sociedade. São atribuídos como valores naturais e inerentes ao homem e à mulher; já o conceito de gênero destaca que estes valores relacionados ao feminino e ao masculino são construídos culturalmente (LAGO, 1999). Schreiner (2008) compreende que:

Para Saffioti & Almeida (1995) a violência de gênero apresenta algumas características, dentre as quais se destacam especialmente o objetivo de preservar a organização social de gênero, que se funda na hierarquia e na desigualdade dos lugares sociais atribuídos devido ao sexo, subalternizando o gênero feminino; e a capacidade de ampliar-se e atualizar-se na mesma proporção em que o poder e a dominação masculina são ameaçados. A violência de gênero não ocorre aleatoriamente, mas deriva de uma organização social de gênero que privilegia o masculino (SCHREINER, 2008, p. 29-30 apud SAFFIOTI E ALMEIDA, 1995).

A questão da violência sexual contra crianças e adolescentes está intrinsecamente ligada à perspectiva de gênero, já que “A literatura especializada (AZEVEDO; GUERRA, 1988; SAFFIOTI, 1997; NARVAZ, 2001; TELES, 2002; SCHMICKLER, 2006) aponta como principal alvo do abuso sexual crianças do sexo feminino e como principal abusador o pai ou padrasto (SCHREINER, 2008, pág 31). ” Ou seja, a maior quantidade de ocorrência de violência sexual incide sobre as meninas, sendo que os homens são autores dessa violência, majoritariamente:

Segundo Schmickler (2006) a relação de gênero aparece, na medida em que o pai/homem submete a mãe/mulher durante toda a vida, fazendo com que ela não exerça seu papel protetor. Aparece também quando impõe à menina a vontade do homem/adulto, reproduzindo em todas as esferas as relações do paradigma patriarcal. A autora descreve ainda como, através de “rituais de entrada e saída” o abusador, por um lapso de tempo, sai do papel de pai/padrasto, para assumir o papel de abusador sexual (SCHREINER, 2008, pág 43 e 44 apud SCHMICKLER, 2006).

Porém, isso não quer dizer que os meninos não sofram violência sexual ou que sofram menos que as meninas, mas, por conta dos papéis esperados e atribuídos ao gênero masculino, a violência sexual contra crianças e adolescentes do sexo masculino parece estar mais velada, já que dos meninos se espera virilidade. E espera-se que sejam mais autônomos e fortes que as meninas (SAFFIOTI, 2004). Diante disso, são estigmatizados.

3.3 A violência sexual contra crianças e adolescentes e o ECA

A partir da Constituição Federal de 1988, a infância e adolescência passam da doutrina da situação irregular¹ para a doutrina da proteção integral (CARVALHO, 1995), ou seja, “a criança e o adolescente passaram a ser considerados em suas particularidades há muito pouco tempo.” (FUZIWARA e FÁVERO, 2012, p. 35).

Diversos fatores históricos elencados no capítulo anterior influenciaram as mudanças não apenas dos aparatos legais “responsáveis” (nas classes sociais pauperizadas, a responsabilidade legal era, majoritariamente, em uma perspectiva de punição) pelas crianças e adolescentes, mas também na concepção de infância e adolescência – Embora não seja um consenso nem entre os teóricos e muito menos no imaginário da sociedade, a criança e adolescente são agora tidos como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento dentro da Constituição Federal (FUZIWARA E FÁVERO, 2012).

É de suma importância analisar que, apesar dos avanços, a lógica dentro de muitas instituições que atendem crianças e adolescentes não acompanhou o reordenamento preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente. Por isso, vale salientar que:

O ECA tem eixos fundamentais para esse reordenamento:

- a) Proteção e atendimento;
- b) Defesa e responsabilização; e
- c) Controle social (Fuziwará e Fávero, 2012, p. 35).

A luta para a construção do ECA se deu de forma árdua, portanto é essencial partir da defesa de ações em conjunto entre o judiciário, as políticas públicas e os movimentos sociais para a implementação da legislação seja de fato algo possível (FUZIWARA E FÁVERO, 2012).

Atualmente está crescente a chamada judicialização da questão social, onde o Estado se desresponsabiliza das problemáticas sociais - as concebendo como questões individuais:

A luta pelos direitos humanos no Brasil não supera seu isolamento porque tem carregado uma contradição básica: O debate em torno dos valores de liberdade, felicidade e igualdade que está se restringindo ao tema da penalização que é fundamentalmente conversador. [...] Ou seja, os discursos e as práticas não chegam à população sob a forma de liberdade, felicidade e igualdade, mas sim culpabilização, penalização, integrando um movimento mundial de obsessão punitiva crescente (FUZIWARA e FÁVERO, 2012, p. 36 *apud* Singer, 1989, p. 10).

Isso quer dizer que o Estado por muitas vezes se ausenta no enfrentamento às questões sociais, apenas respondendo para criminalizá-la. Dentro das ditas liberdades

¹ A doutrina da situação irregular foi característica do Código de Menores, onde crianças e adolescentes sem família ou pobres eram objetos de intervenção; não sujeitos de direitos. Ver Carvalho (1995).

propostas, a infância e adolescência seguem fragilizadas. Portanto, Fuziwara e Fávero (2012) inferem que “a construção coletiva que originou o ECA é uma ação permanente que exige enfrentar divergências e buscar alianças na defesa de outra lógica que não a do medo ou da conveniência, mas da ousadia e de esperança do processo democrático participativo” (2012, p. 36). A luta para a constituição de políticas públicas que efetivem a proteção integral das crianças e adolescentes (de fato) segue árdua.

Ainda que existam diversas variáveis para atingir o total resguardo da infância e adolescência, são inegáveis os avanços da Constituição Federal Brasileira de 1988, principalmente no que tange à violência praticada contra crianças e adolescentes (FUZIWARA E FÁVERO, 2012):

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente (BRASIL. **Constituição**, 1988).

No ano de 2000 é criado o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência sexual infanto-juvenil¹, após esse, também foi criado o Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, “instalado como uma instancia nacional de representatividade da sociedade, dos poderes públicos e das cooperações internacionais, para monitoramento da implementação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil” (FUZIWARA E FÁVERO, 2012, p. 36). Também são atribuídos aos Conselhos Tutelares, à PNAS – Política Nacional da Assistência Social, e à Saúde a integração de serviços na perspectiva da proteção integral da criança e do adolescente.

No âmbito legal, a legislação brasileira traz em seu bojo que “O abuso sexual contra crianças que ocorre entre um adulto e uma criança/adolescente, ou entre um adolescente e uma criança, tem punição prevista por lei. De acordo com o Código Penal brasileiro, presume-se inclusive a violência quando a criança tiver menos de 14 anos, mesmo que os atos não tenham a contribuição da violência. ” (SCHMICKLER, 2006: p. 23)

¹ **O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil** foi criado com o objetivo de garantir atendimento especializado às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, de proporcionar ações de prevenção, articulação e mobilização, visando o fim da violência sexual; de fortalecer o sistema de defesa e responsabilização; de realizar investigação científica, visando compreender, analisar, subsidiar e monitorar o planejamento e a execução das ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e fortalecer o protagonismo Infanto-Juvenil (Fuziwara e Fávero, 2012, pág.36).

É importante salientar que a legislação foi construída por quem domina – ou seja – por valores morais considerados hegemônicos na sociedade brasileira; onde o modelo de família espelhado é o da família burguesa, assim como a infância e adolescência “ideal” seguem essa perspectiva. Por isso, da denúncia à responsabilização dos autores de violência sexual contra crianças e adolescentes, principalmente no âmbito que é considerado privado, o familiar, é um longo caminho (SCHREINER, 2008):

Da mesma forma há garantias de proteção á vítima e punição ao agressor, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente prevendo, inclusive, o afastamento do agressor do lar. Entretanto o tratamento jurídico brasileiro dado ao Abuso e Exploração Sexual como crime contra os costumes, onde se considera que apenas a esfera privada fora ofendida, obriga a denúncia de queixa crime, por parte do responsável pela criança/adolescente, por ser esta considerada civilmente incapaz. Desta forma faculta-se à família a omissão, deixando a vítima desprotegida (SCHREINER, 2008, pág 41).

Portando, há necessidade de se desvelar a violência sexual para interpretá-la como grave contravenção contra os direitos humanos não apenas na teoria, mas também na prática:

[...] a violência sexual como todo ato, de qualquer natureza, atentatório ao direito humano ao desenvolvimento sexual da criança e do adolescente, praticado por agente em situação de poder e de desenvolvimento sexual desigual em relação à crianças/adolescentes vitimizados. Esta abordagem nos permite entender que a violência sexual é uma violação aos direitos humanos de crianças/adolescentes; que crianças e adolescentes têm direito ao desenvolvimento harmonioso de sua sexualidade; que a violência sexual pode ser realizada por atos complexos e de distintas expressões (físicas e ou psicológicas); e que a violência sexual é praticada por alguém numa situação de poder e desenvolvimento sexual desigual em relação à criança/adolescente, valendo-se (autor) desta relação desigual para a realização da violência, razão pela qual a violência sexual contra crianças e adolescentes deve ser considerada como conduta ilegal, cujo autores diretos e indiretos devem ser responsabilizados (LUZ; PAIVA; ROSENO, 2012, p.09).

A criança e o adolescente enquanto sujeitos de direitos precisam de proteção para ter a garantia do lugar de fala, ou seja – para verbalizar quaisquer crimes cometidos contra estes.

CAPÍTULO 4 – O Depoimento Especial no TJDF e a Defesa da Criança e do Adolescente Víctima de Violência Sexual

4.1 A realização do Depoimento Sem Dano com crianças e adolescentes

Compactuando com as normativas em defesa das crianças e dos adolescentes principalmente no que diz respeito à violência sexual - como a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, o Estatuto da Criança e do Adolescente e das Diretrizes do Conselho Econômico Social das Nações Unidas, iniciou-se uma movimentação à defesa desses direitos (HOFFMEISTER, 2012).

Entendendo as crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos, o Conselho Econômico Social das Nações Unidas traz em seu bojo que a criança e adolescente têm:

Direito à participação. Toda criança tem, dependendo da lei processual nacional, o direito de expressar sua opinião, seu ponto de vista e seu credo livremente, em suas próprias palavras, e de contribuir em especial para as decisões que afetem sua vida, incluindo aquelas tomadas em qualquer processo judicial, e de ter esse ponto de vista considerado de acordo com suas habilidades, idade, maturidade intelectual e capacidade evolutiva (Resolução nº 2005/20 de 22 de julho de 2005).

Enquanto sujeitos de direitos e protagonistas, Hoffmeister (2012, p. 49) aduz que as crianças e adolescentes têm “[...] o direito a manifestar-se livremente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, fundamentado na Doutrina da Proteção Integral, em seu art. 15º, versa sobre o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade que criança e adolescente têm enquanto pessoas humanas em processo de desenvolvimento e, através do art. 16º inferindo que liberdade compreende poder opinar e se expressar”. Nesse sentido, é de suma importância oferecer um espaço de fala real, ou seja, que possa oferecer segurança e proteção às crianças e adolescentes. Goodman (2009) aponta que

O comparecimento no tribunal pode ser uma experiência potencialmente fortalecedora se a criança estiver suficientemente preparada em termos emocionais para participar do julgamento no tribunal, for tratada com respeito e de acordo com sua idade, tiver à sua disposição estratégias de apoio para que não fique com medo, receba serviços necessários e proteção depois do julgamento e se ela for incentivada a depor. Muito depende de como os tribunais, os profissionais da área jurídica e, claro, a família da criança lidam com suas necessidades emocionais antes, durante e depois de seu comparecimento ao tribunal (GOODMAN, 2009, p. 29).

Há situações em que apenas o discurso da criança e do adolescente – isto é, a fala, será o indicador da violência sexual vivida. Portanto, há a necessidade de uma preparação técnica cuidadosa na escuta destes, principalmente em contextos de violência intrafamiliar,

onde a manifestação da criança e do adolescente poderá resultar-se em descrédito, atribuindo a fala às supostas imaginações “engenhosas” destes (DOBKE, 2001):

Desse modo, estar fazendo a escuta desta criança ou adolescente de forma a evitar uma nova revitimização e, ao mesmo tempo, garantir ao acusado o direito ao devido processo legal, exige que o Poder Judiciário repense sua estrutura de forma a atender esta demanda de depoimento infantil, oriunda dos processos civis e criminais, que se amplia cotidianamente (HOFFMEISTER, 2012, p. 42).

Com despreparo técnico, a tomada do depoimento pode não apenas desproteger, mas violar os direitos da criança ou adolescente. Portanto, a oitiva tradicional, a que é destinada aos adultos, com a presença do juiz, promotor, advogado de defesa e muitas vezes o suposto autor, não é qualificada enquanto espaço protetivo (HOFFMEISTER, 2012). Diante disto, Potter (2010) sinaliza que:

[...] tratar-se, na verdade de formulações e reformulações constrangedoras de perguntas e insinuações, normalmente, utilizadas de forma imprópria, inadequada e infrutífera, levando a vítima a sofrer duas vezes o ato de violência (abuso sexual e, após, psicológico, na esfera judicial), e com o acréscimo negativo de não obter resultado algum (POTTER, 2010, p. 22).

A sala de audiência, em seu formato e conteúdo já pode ser considerada intimidadora por si só. Com posturas profissionais que não levam em consideração a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento da criança ou adolescente, potencializa as chances de revitimização, evidenciando a inadequação do modelo tradicional a estes (HOFFMEISTER, 2012).

Nessa perspectiva, o Depoimento sem Dano – DSD surge no Brasil após o juiz José Antonio Daltoé Cezar perceber que a inquirição da forma tradicional estaria sendo inadequada às crianças e aos adolescentes. Aprofundou-se nos estudos de Dobke (2001), autora de referência na defesa de um modelo diferenciado de escuta de crianças e adolescentes que sofrem violência sexual (HOFFMEISTER, 2012):

Cezar caracteriza que para que os objetivos propostos no projeto Depoimento Sem Dano sejam alcançados com maior facilidade, importante é que o técnico entrevistador seja ele o assistente social ou o psicólogo facilite o depoimento da criança. Assim, considerando que o projeto traz por fim precípua a redução de dano quando da necessidade de oitiva desta vítima/testemunha nos processos judiciais, necessário se faz respeitar as etapas estabelecidas como Dinâmica do Depoimento (HOFFMEISTER, 2012, p. 53).

A partir da perspectiva acima, podemos verificar que o depoimento especial não pode ser uma ação que termina em si, isto é ser uma técnica com um fim em si mesma. Pelo

contrário deve respeitar a condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente, além de respeitar técnicas de intervenção de acordo com os seguintes processos de trabalho:

No dia da audiência, a criança ou adolescente (juntamente com seu responsável), é recebida pelo técnico facilitador profissional que esteja capacitado para esta atividade, com 30 minutos de antecedência da hora da audiência. Neste momento, a criança ou adolescente é levado para a sala especial que está equipada com a mídia para a gravação da audiência, evitando, desta forma, que se depare com o suposto abusador o qual, provavelmente, também estará aguardando para o momento da audiência [...] Ao levar a criança/adolescente para a sala especial, o técnico facilitador estará explicando tanto para ela como para seu responsável o que significa uma audiência de DE, os objetivos desta, bem como, apresentando toda a estrutura que envolve esta audiência explicando sobre os equipamentos que estão na sala especial e para que e por quem será usado; leva-a a conhecer a sala de audiência onde ficará o juiz acompanhado do promotor de justiça, os advogados e os funcionários do judiciário. Estes 30 minutos de antecedência servem justamente para esclarecer a esta criança/adolescente todos os passos realizados neste momento, esclarecendo suas dúvidas, bem como de seus responsáveis. À criança/adolescente é explicado que tudo que será falado será ouvido na sala de audiência através da televisão que se encontra naquela sala, e somente naquela televisão é que ela será ouvida e vista no momento da audiência (HOFFMEISTER, 2012, p. 54).

Tendo em vista que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e dentro destes direitos está a participação em processos que lhes envolvem, todo o trabalho do depoimento especial precisa ser realizado com base no respeito à dignidade e à proteção, na perspectiva de não-revitimização. Trata-se, portanto, de uma atuação técnica que busque não violentar ainda mais as crianças e adolescentes. Nesse sentido, é que elas são ouvidas sem acompanhamento dos responsáveis legais pelo entrevistador visando resguardar seus direitos (HOFFMEISTER, 2012):

No depoimento propriamente dito, durante a audiência, o técnico facilitador inicia sua conversa com a criança e busca abordar com esta, situações diversas que envolvem seu cotidiano, bem como, a situação da violência sexual que ensejou o processo. Neste momento, ao iniciar a audiência, é perguntado à criança /adolescente sobre sua intenção em querer ou não que o acusado esteja presente na outra sala de audiência. Sanada a entrevista do técnico, o juiz, através do ponto eletrônico (que o técnico facilitador carrega), abre a audiência às perguntas ao Promotor de Justiça, bem como, as partes a fim de exaurir as dúvidas relativas ao fato delituoso que por ventura não ficaram esclarecidas. Importante referir que a criança ou o adolescente que participam desta audiência, em momento algum ouve ou vê qualquer movimento da sala de audiência onde se encontra o Juiz e os demais envolvidos (HOFFMEISTER, 2012, p. 55).

No momento final, o técnico/entrevistador os agradece e dependendo da situação, realiza encaminhamento para a rede de serviços públicos, sob a ótica da proteção aos mesmos (HOFFMEISER, 2012).

2.5. O Depoimento Especial no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

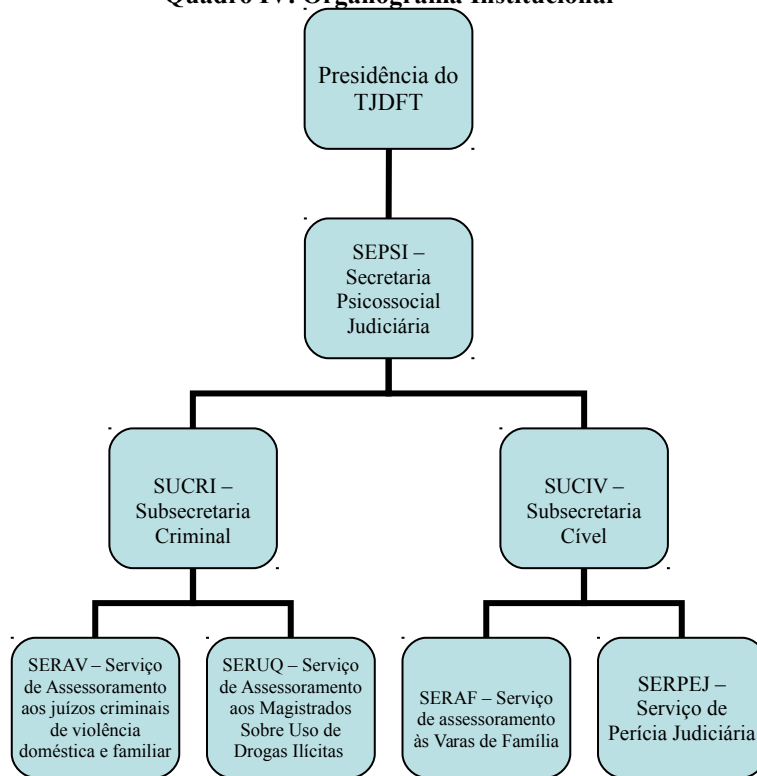
No Distrito Federal, o Depoimento Especial é realizado através do SERAV, que é um serviço de assessoramento aos juizados especiais criminais e de violência doméstica e familiar vinculado à Secretaria Psicossocial Judiciária (SEPSI). Sendo um serviço de assessoramento psicossocial ao magistrado, em seu bojo, oferece avaliação ou estudo técnico anterior ao momento da audiência de instrução e julgamento (se o suposto autor tornar-se réu) assessora o magistrado em audiência de Justificação, onde são avaliadas as Medidas Protetivas de Urgência deferidas ou não, e onde o magistrado pode encaminhar crianças e adolescentes vítimas de violência sexual junto aos seus responsáveis para que haja avaliação tanto de risco como de proteção, como parar avaliar se a criança ou adolescente está apta a participar do Depoimento Especial.

O objetivo do SERAV é assessorar juízes antes da decisão final, por meio de ações psicossociais que favoreçam decisões judiciais justas e garantam a cidadania dos envolvidos. Este Serviço realiza assessoramento aos juízes de Varas Criminais (Em processos que envolvem violência sexual de crianças e adolescentes), Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, e Juizados Especiais Criminais (Processos que envolvem violência familiar e maus tratos contra a criança e o adolescente quando são meninos).

“Os profissionais realizam atendimentos, acolhimentos e visitas domiciliares, elaboram pareceres escritos e verbais, participam de audiência, etc [...] Assim, de forma ampla e profunda, são concebidos os fenômenos sociais, sobretudo os que se relacionam às questões da violência, a fim de subsidiar as decisões judiciais e garantir ao jurisdicionado uma prestação jurisdicional particularizada” (TJDFT; 2013).

O trabalho dos profissionais do SERAV não se limita em apenas assessorar os juízes – há um trabalho de inclusão social, tendo em vista que o serviço atende em situações de violência doméstica, as duas partes do processo (autor/vítima), trabalhando com a defesa dos direitos e com a ampliação da cidadania. Porém, em situações de violência sexual, não há o atendimento do suposto autor por tratar-se de um crime de maior potencial ofensivo, podendo ter implicações negativas para o processo legal. Só há atendimento do autor quando avaliado pelo magistrado.

Quadro IV: Organograma Institucional



Fonte: produção da autora com base SERAV(2016)

A metodologia do Depoimento Sem Dano foi utilizada pela equipe do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sendo a primeira a trazer o modelo ao Brasil, em 2010. No Distrito Federal, utilizam-se duas nomenclaturas: Depoimento Especial e Oitiva Especial.

Na perspectiva legal, o depoimento especial no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e no Brasil se iniciou como uma recomendação (nº33 / 2010) do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, ou seja, não era realizado em caráter obrigatório, por conta das concepções engessadas dos operadores do direito¹, ou seja, na resolução rápida do processo sem pensar na criança e no adolescente enquanto sujeitos em situação peculiar de desenvolvimento.

¹ Neste trabalho, são considerados operadores do direito os profissionais com formação profissional em Direito, como juízes, advogados e promotores.

4.3. A revitimização de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no judiciário do Distrito Federal e Territórios

Como explicitado por Hoffmeister (2012) a revitimização das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual foi o motivo de o Juiz José Antonio Daltoé Cezar à equipe psicossocial do TJRS – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, pensarem em novas alternativas para que as crianças e os adolescentes pudessem ter de fato o direito ao devido processo legal quando vítimas de um crime, os concebendo enquanto sujeitos de direitos e preservando a participação em processos que lhes envolvem.

Em relação aos motivos que levaram a equipe psicossocial do SERAV - TJDFT a se capacitar na referida metodologia do depoimento, e tendo em vista que o depoimento especial não era realizado pelo magistrado em caráter obrigatório, a antiga supervisora do serviço (2010-2015), esclarece que:

[...] desde 2007 que surgiu a SEPSI foi que começou a se discutir, o atendimento a gente fazia dentro, não era depoimento especial, a gente atendia as crianças dentro do espaço do SERAV, fazia as entrevistas gravadas e depois a gente escrevia, para poder os relatos irem pro Juiz. A gente começou a perceber que mesmo a gente fazendo uma entrevista num espaço psicossocial, muitas vezes a criança era chamada em audiência, o que era contraditório, porque acaba com o direito do suposto réu em ter o direito ao contraditório. Então a criança tinha que falar dentro do SERAV e depois em audiência. E a gente viu que havia revitimização nessa situação, foi quando começou 2010, o Depoimento Sem Dano lá no sul, a gente recebeu formação deles [...] [A.S. 1]

A revitimização é o termo utilizado pelos profissionais para se referirem à situação na qual a criança ou o adolescente narraram em vários espaços institucionais, com profissionais diversos a violência vivenciada e acabam revivendo seus traumas, sendo vitimados outra vez. O modelo anterior ao Depoimento Especial era a inquirição que, de acordo com Azambuja (2012, p. 18), “inquirir significa perguntar, indagar, fazer perguntas direcionadas, investigar, pesquisar [sendo diferente] de ouvir, que significa, por sua vez, escutar o que ela tem a dizer, dar ouvidos, dar atenção às palavras da criança”. De acordo com a referida autora, a busca focada apenas na criminalização, penalização e, portanto, provas materiais, tendo em vista as concepções positivistas¹ da instituição, era o que levava os operadores do direito a realizar inquirição, não levando em consideração os demais direitos da criança e do adolescente ou do suposto autor (AZAMBUJA, 2012). A autora reforça que

¹ “Os tratados de direitos humanos ratificados no Brasil tornam-se inexecutáveis sempre que o sistema de justiça opta pelo paradigma da positividade das normas e a separação do Direito de qualquer outra área de conhecimento. O judiciário, dentro da visão de que o processo não é fato social, mas um sistema de normas deixa de indagar sobre sua valorização ética.” Azambuja, Maria Regina Fai. 2012, pág. 15.

A prova da materialidade é a questão de fundo a justificar a inquirição da criança por aqueles segmentos que sustentam a sua obrigatoriedade, independentemente de idade, nos feitos que envolvem a violência sexual. Inquirir a criança, nos feitos criminais, não tem por finalidade saber como ela está se sentindo ou mesmo propiciar a aplicação de medida de proteção [...] a inquirição, como já se afirmou, busca trazer aos autos a prova da materialidade, em especial nos casos em que a violência não deixou vestígios físicos, em afronta aos direitos humanos inseridos na Constituição Federal de 1988 (AZAMBUJA, 2012, P. 18).

Neste sentido, ao trazer suas experiências e reflexões a partir da observação da inquirição de crianças e adolescentes, a única assistente social entrevistada que esteve na SEPSI antes do Depoimento Especial foi incisiva ao reafirmar a violência institucional ocorrida:

Eu vi crianças sendo ouvidas em audiência, eu vi a violência sendo praticada contra as crianças... Tá? [...] Muitas crianças que falavam com o juiz não era da forma adequada, então o autor não era responsabilizado e ainda violava os direitos da criança. [A. S. 1]

Os profissionais da psicologia e do serviço social da SEPSI, ao observarem e constatarem as violências sofridas por crianças e adolescentes nos espaços institucionais se propuseram a repensar as formas de obtenção da responsabilização de forma conjunta com a proteção.

Ainda de acordo com Azambuja (2012, p. 18), “tem partido dos profissionais a necessidade de buscar outras formas de intervenção [...] o modelo tradicional, no qual as diferentes profissões não se comunicam, não aponta bons índices de sucesso, levando-os a recorrer, cada vez mais, às propostas interdisciplinares”.

Portanto, a garantia da proteção das crianças e adolescentes na justiça é espaço de luta na instituição, já que as concepções enrijecidas do direito e hierarquias institucionais acabam por violentar as crianças e adolescentes novamente, sem enxergá-los de maneira cuidadosa.

4.4. A construção do Depoimento Especial no TJDFT – A visão do serviço social

Em relação à construção da metodologia na jurisdição do Distrito Federal, as entrevistadas afirmaram que este processo foi protagonizado majoritariamente por assistentes sociais – como se pôde observar nas falas:

Em 2010 começou essa discussão do Depoimento Sem Dano, aí eu comecei como supervisora do SERAV a me capacitar nesse tema. Então a gente teve um grupo do SERAV que se capacitou e alguns foram tutores capacitados pelo CNJ. [A. S. 1]

A construção foi feita com analistas, né [...] As assistentes sociais foram desbravadoras nisso, desde o Rio Grande do Sul, com o depoimento sem dano, até os dias atuais. [A. S. 2]

[...] Tô desde as primeiras, a gente né, [...] que são todas assistentes sociais, estamos desde as primeiras oitivas. [A. S. 3]

[...] Foi uma construção conjunta, mas era majoritariamente constituído por assistentes sociais. [A. S. 4]

Foi ponderado por todas as entrevistadas que de início, uma psicóloga participou do processo e logo depois outra profissional da psicologia compôs a equipe pioneira na realização do depoimento especial no TJDFT. Quando questionadas sobre os principais aspectos que estas consideraram para a metodologia do Depoimento Especial no Distrito Federal, levando em consideração suas respectivas formações profissionais, estas afirmaram que:

[...] a gente pensou em outros aspectos que nos outros estados não foi pensado, então a gente pensou no cuidado maior da família, das pessoas que estavam sendo envolvidas naquele contexto e principalmente da criança, então a necessidade de uma avaliação anterior à videoconferência, né? Como uma forma de cuidado e a ampliação do olhar, que não fosse um olhar só focado no depoimento e na constituição de uma prova contra o réu. [A. S. 4]

[...] a instituição, pelo menos na área criminal, pelo próprio positivismo, é uma visão positivista de responsabilizar o indivíduo, como um fenômeno patológico e não como um fenômeno social, ele dá muito mais importância ao viés do psicólogo, sob uma perspectiva individual, diferente que numa perspectiva sociopolítica, contextualizar o fenômeno. Por quê? Porque eles são positivistas [...] a minha visão é a garantia de direitos. É social. [A. S. 1]

[...] de se pensar essas relações, eu acho que, por exemplo, foi o serviço social que possibilitou um debate mais aprofundado para se pensar as relações entre o profissional que tá fazendo a videoconferência e a sala de audiência, é, o juiz, não só o juiz, o promotor, o advogado, então eu acho que nós fomos muito afundo nessas questões... Na particularidade do poder, de quem detém o poder, de como ligar com isso, numa estrutura que é enrijecida, é, de como falar de opressão dentro desse contexto. [A. S. 2]

Porque a gente acredita que tem um princípio maior que a gente deve seguir que é a proteção da criança, que é um sujeito em desenvolvimento e tudo que traz o ECA. A gente sempre bateu de frente [...] Porque a gente defende isso, muito mais que uma profissão, é você olhar e proteger o sujeito de direito, a criança como sujeito de direito, porque historicamente nem era né, nunca nem foi tratada assim. [A. S. 3]

Há uma preocupação também ética na fala das profissionais na defesa e proteção das crianças e adolescentes na justiça. O serviço social se configura como área de atuação profissional inserida na divisão sociotécnica do trabalho, tendo o acareamento das expressões da questão social enquanto objeto do trabalho profissional (IAMAMOTO 1982, NETTO, 1991). De acordo com Piana (2009) e Filho (2002):

O Serviço Social atua na área das relações sociais, mas sua especificidade deve ser buscada nos objetivos profissionais tendo estes que serem adequadamente formulados guardando estreita relação com objeto. Essa formulação dos objetivos garante-nos, em parte, a especificidade de uma profissão. Em consequência, um corpo de conhecimentos teóricos, método de investigação e intervenção e um sistema de valores e concepções ideológicas conformariam a especificidade e integridade de uma profissão. O Serviço Social é uma prática, um processo de atuação que se alimenta por uma teoria e volta à prática para transformá-la, um contínuo ir e vir iniciado na prática dos homens face aos desafios de sua realidade (PIANA, 2009, p. 85-86 apud FILHO, 2002).

O assistente social sensibiliza o jurisdicionado para a busca de sua autonomia, cidadania e direitos. Portanto, podem-se comparar as visões elencadas para a construção da oitiva especial, em termos técnicos, às especificidades da profissão, principalmente em um dos princípios éticos elencados no Código de Ética profissional (Lei 8662;93):

- **Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo** (Código de Ética do Assistente Social, 1993).

Uma das profissionais, ao reafirmar a importância da visão do serviço social no Depoimento Especial se posiciona da seguinte forma:

[...] a gente considerou até aspectos sociais, aspectos relacionados ao desenvolvimento da criança, aspectos relacionados às condições financeiras das pessoas envolvidas nisso, enfim. Questões de gênero também que assim, a gente sempre teve um olhar voltado pra isso quando a gente pensava na avaliação anterior à realização da videoconferência, que contexto que essa criança está inserida, né? A família que protegeu ou não protegeu? Porque na maioria das vezes a mãe é que tá com esse papel de proteção, de cuidado e não o pai ou outras figuras dentro dessa família, então eu acho que sim, que teve uma influência muito grande. Essa diferenciação da atuação das assistentes sociais. [A. S. 4]

A partir do depoimento acima podemos afirmar que o modelo do Depoimento Especial do TJDFDT foi construído como um espaço diferenciado, onde os profissionais, ao

observarem os direitos da criança e do adolescente, focaram em aspectos da totalidade¹ para realizar não apenas a oitiva, mas o “para além” desta, ou seja, levar em consideração as dimensões sociais e políticas – A atuação profissional pensada na proteção integral da criança e do adolescente, entendendo o contexto em que estes estão inseridos para que as estes não tenham sua passagem pela justiça como mais um número. Como muitas vezes não há encaminhamento anterior do juiz para avaliação da criança e do adolescente ao SERAV, é uma forma de atender de maneira adequada os sujeitos que não chegam diretamente ao serviço.

4.5. A configuração atual do Depoimento Especial no TJDFT

A metodologia do depoimento especial, que segue em construção, é composta pelo acolhimento inicial, momento do depoimento e a conclusão, onde, como no modelo do Rio Grande do Sul (DSD), são realizados os agradecimentos pelo depoimento e possíveis encaminhamentos para a rede de serviços públicos, a depender do relato da oitiva. Ainda no TJDFT, há a possibilidade de encaminhamento para estudo psicossocial no SERAV. Ou pode ser que antes do depoimento especial, haja avaliação ou estudo psicossocial, a depender da solicitação do magistrado, tendo em vista que os profissionais do SERAV fazem trabalho de assessoria, como citado no item 4.3. No momento do depoimento especial, o profissional irá obedecer ao protocolo², e o depoimento será transmitido ao vivo na sala de audiência, onde o promotor, juiz e advogados irão realizar perguntas ao profissional através de um telefone, para que este transmita à criança ou adolescente.

De acordo com a antiga supervisora do SERAV [A.S. 1]: A equipe que realizava o depoimento especial era composta por quatro assistentes sociais e, posteriormente, duas psicólogas. Os profissionais realizaram o depoimento especial por alguns anos, se dedicando também às outras atividades técnicas, com os outros profissionais que não realizavam a oitiva especial. Por conta dos posicionamentos do CFESS – Conselho Federal de Serviço Social e do CFP – Conselho Federal de Psicologia, contrários aos profissionais realizarem a oitiva especial, as profissionais da psicologia optaram por não mais realizar a metodologia, de acordo com a [A.S. 2]:

¹ De acordo com as profissionais, a totalidade é entendida enquanto visão macro e social das questões que se apresentam no cotidiano profissional – Ver além do aparente e ir da individualidade à totalidade.

² Modelo norte-americano de entrevista. Ver Childhood Brasil. Apesar de seguirem o modelo norte-americano de entrevista forense, as profissionais consideram que a metodologia (o todo, não apenas o momento da entrevista) é diferente, pois a realidade do Brasil, bem como a do Distrito Federal é distinta da norte-americana. Interpretando essa realidade que é heterogênea, se basearam nas condições sociais, econômicas, psíquicas e culturais realizar o depoimento especial.

O CFP publicou uma nota e então as psicólogas, por proteção profissional, decidiram não mais realizar. [A.S. 2]

Em relação às profissionais do serviço social, a maioria que realizava o depoimento especial assumiu cargos em outras áreas dentro do TJDF, como se pode ver no quadro abaixo:

QUADRO V – Cargos dos assistentes sociais entrevistados no momento da entrevista (Outubro de 2017):

	<i>Cargo Atual</i>	<i>Local de Trabalho no TJDF</i>
[A.S. 1]	Assistente Social	CJM
[A.S. 2]	Supervisora/Gestão	SERAV
[A.S. 3]	Assistente Social	CJM
[A.S. 4]	Gestora/ Alta gestão	SEPSI

Fonte: produção da autora (2017)

Pela saída da maior parte dos profissionais da oitiva, criou-se uma frente de trabalho só para realizar o depoimento especial no SERAV – com profissionais servidores de nível médio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios com formação em psicologia. Sob a ótica da atual supervisora:

Tem duas questões em porque foi pensado isso. A primeira questão é a equipe não queria fazer esse trabalho, os analistas não se dispunham a fazer esse trabalho, tinha uma grande resistência, era muito difícil ter pessoas para fazer este trabalho, porque não concordavam, porque não queriam, enfim... N razões. Então achavam que isso não era um trabalho de analista, nem da psicologia e nem do serviço social. Então por isso que eu penso né, que foi trazido pessoas que têm é, Entendeu-se que no mundo inteiro não precisa de formação superior pra isso né, que a pessoa só precisa ser capacitada, entendeu-se que a pessoa sabendo pode fazer isso, entendendo esses dilemas éticos das profissões. E não teria também essa questão da briga com os conselhos, não teria esse risco dos profissionais ficarem sempre sobre ameaça de receberem sanções, então isso acabou sendo um conforto profissional. [A. S. 2]

Destarte, os profissionais que realizam hoje o depoimento especial, apesar da formação em psicologia, não são psicólogos no TJDF. Por isso, não realizam as atividades técnicas que os outros profissionais realizam, como estudo ou avaliação psicossocial, mesmo em situações de violência sexual contra crianças e adolescentes. Por isto, as entrevistadas foram indagadas sobre “se há perdas por não ter mais analistas realizando o depoimento especial”. As falas mais significativas sobre este problema são as seguintes:

[...] Porque agora tá tudo separado lá, né, separou bastante, que eu acho que também foi perda porque aí você não tem previamente aquele olhar sobre aquela realidade, as meninas chegam lá e vão fazer o depoimento. Eu não sei se, mesmo que elas tenham acesso ao parecer, ou às peças processuais... você lendo esses documentos todos, você sendo formado em serviço social faz diferença na sua leitura, no seu olhar daquilo que a colega escreveu, daquilo que a colega percebeu, né, então assim eu acho que foi uma perda assim dividir tanto e fazer assim dessa forma.

Eu acho que um pouco... não a ponto de ser estruturante do trabalho não, mas eu acho que perde um pouco sim porque as pessoas que ficam só nos depoimentos elas perdem a riqueza que é uma atuação psicossocial, você escutando outros atores, você fica sempre com a fala da criança, sempre... quem faz esse tipo de trabalho. Você não tem a fala de uma pessoa que está num estudo, de uma pessoa que está sob suspeita, ou da genitora, ou de uma pessoa de confiança da criança, ou da própria rede, né... eu acho que perde um pouco por conta disso. Mas eu acho que o cerne do trabalho em si é mantido, para a qualidade da entrevista, eu acho que ainda tem qualidade, acho que o cerne, a coisa central da entrevista permanece. [A.S. 2]

Se elas não são analistas e não fazem uma discussão teórica, e nem uma prática teórica sobre a prática profissional, se eu não tenho uma visão teórica eu só reproduzo conhecimento [...]eu só to aqui pra fazer uma prática eu reproduzo, eu só vou reproduzir uma prática... Enquanto eu era assistente social analista fazendo uma prática, eu era uma entrevistadora forense, não era serviço social, mas eu tinha meu saber de analista. [A.S. 1]

Achava que “Não qualquer pessoa pode fazer isso”. Ela aprende uma técnica desenvolve essa técnica e aplica essa técnica. Sei lá “A gente usa o protocolo, então eu vou estudar profundamente esse protocolo e independente da minha formação posso ser um físico um matemático, vou lá executo, fiz minha parte e depois saio e vou embora”. Ou seja, qualquer pessoa formada vai lá e faz, formada na técnica de entrevista, vai e faz, não precisa ser psicólogo, não precisa ser assistente social vai e faz. Tudo bem, mas existe todo um aparato de instituições ligadas, uma teia digamos de instituições que estão ali ligadas que esta pessoa não vai ficar desamparada, entendeu? Nosso contexto é totalmente diferente na maioria, a gente não tem antecipação de provas, aquelas pessoas já estão na justiça há muito tempo ou se não estão é porque ainda não foram atendidas no executivo, né? E aí me preocupa muito um profissional que ouve e vê diversas situações, diversos problemas, por exemplo, eu vou fazer uma oitiva e vi que aquela pessoa não foi encaminhada pra lugar nenhum ela não tá recebendo nenhum tipo de apoio. Como que eu saio dessa entrevista e volto ao trabalho, vou fazer a minha próxima entrevista? [A.S. 4]

Apesar das perdas elencadas, uma das assistentes sociais questionadas argumentou que há ganhos com a separação:

É porque tem perdas e ganhos, por outro lado eu acho que tem ganhos porque as pessoas não se perdem nessa atuação, entendeu? Então tipo assim com os analistas eu acho que tinha muito mais, que as pessoas se perdiam muito mais nos protocolos, porque elas têm muito mais conhecimento e ferramentas que é mais fácil de se perder assim, se perder que eu digo assim sair do protocolo, as vezes até fazer coisas inadequadas, até de que não é uma entrevista e sim um

atendimento psicossocial, de confundir um pouco as coisas... então eu acho que perde pela riqueza mas ganha pela clareza de atividade do trabalho. [A.S. 2]

Dentro do exposto, se um profissional é mero reproduzidor de uma técnica¹ – Ou seja, de um protocolo que deve ser seguido no momento da entrevista forense, a qualidade do trabalho se perde no sentido de viabilizar, de fato, a proteção integral às crianças e adolescentes. O Depoimento Especial é e deve ser muito mais que uma técnica – mas um mecanismo para a proteção integral das crianças e adolescentes. Por isso, o trabalho interdisciplinar é essencial para ir além da demanda institucional e pensar em todas as outras questões que envolvem a vida daquelas crianças e adolescentes.

De acordo com as supervisoras [A.S2 e A.S4], apenas as mesmas realizam a Depoimento Especial atualmente, em caráter emergencial – Quando há solicitação do juiz e não há agenda disponível das profissionais técnicas que realizam o depoimento especial.

5.6. A importância do trabalho interdisciplinar na defesa de crianças e adolescentes na oitiva especial

Por conta da participação das profissionais da psicologia no momento da construção da Depoimento Especial no TJDF, e das perspectivas positivistas dos operadores do direito, a importância do trabalho interdisciplinar na defesa dos direitos da criança e do adolescente foi outro indicador durante a pesquisa. Não existe uma portaria específica dentro da Secretaria Psicossocial Judiciária sobre os parâmetros de atuação do assistente social, tendo em vista que o objetivo é que o trabalho seja interdisciplinar – entre psicólogos e assistentes sociais.

Tendo em vista que a maior parte das denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes são intrafamiliares, o trabalho com estas famílias é “incômodo, tenso, permeado por desfiles de tragédias, de violências pessoais, sociais, institucionais – explícitas ou simbólicas” (FÁVERO, 2006, p. 39), ou seja, diante de todas estas questões, “um único profissional não pode dar conta da demanda” (AZAMBUJA, 2012, p. 20).

A proposta da interdisciplinaridade¹ em uma instituição surge supondo o “abandono de posições acadêmicas prepotentes, unidirecionais e não rigorosas, que

¹ De acordo com JAPIASSU (1976), “A **interdisciplinaridade** corresponde a uma evolução dos tempos atuais, resultante de um caminho irreversível, vindo preencher os vazios deixados pelo saber proveniente das áreas de especialidade do conhecimento, constitui importante instrumento de reorganização do meio científico, a partir da construção de um saber que toma por empréstimo saberes de outras disciplinas (1976, Pág.72)

fatalmente são restritivas, primitivas e tacanhas, impeditivas de aberturas novas, camisas de força que acabam por restringir alguns olhares, tachando-os de menores” (SOUZA, 1999, p. 163).

E dentro da perspectiva do direito, que tem seu saber técnico no topo de uma hierarquia de conhecimentos no imaginário da sociedade, o trabalho interdisciplinar é ainda mais desafiante (IAMAMOTO, 2002):

É necessário desmistificar a ideia de que uma equipe, ao desenvolver ações coordenadas, cria uma identidade entre seus participantes que leva à diluição de suas particularidades profissionais. São as diferenças de especializações que permitem atribuir unidade à equipe, enriquecendo-a, ao mesmo tempo, preservando aquelas diferenças (IAMAMOTO, 2002, p. 41).

Portanto, ainda que as competências institucionais sejam as mesmas, as atribuições profissionais não se tornarão uma visão única, enriquecendo assim a atuação profissional (AZAMBUJA, 2012)

Acerca da importância de outras profissões oferecerem suas visões técnicas aos operadores do direito no que se concerne à oitiva especial, as assistentes sociais entrevistadas aduziram a extrema relevância da interdisciplinaridade:

Eu acho que no judiciário tem muito isso e eu acho que a nossa diferença é essa, é sair dessa visão psicologizante, biológica, e jurídica da situação da questão social, vamos dar um olhar totalmente diferenciado. [...] A gente dá esse olhar diferenciado né, pro magistrado, acho que em todos os psicossociais a nossa função é mais essa, é assessorar o magistrado, então assim já que a nossa função primordial é essa, já que nosso objetivo é esse, como que eu vou assessorá-lo usando as mesmas metodologias, as mesmas coisas, mas que ele entenda as nossas especificidades, o nosso olhar diferente naquela realidade. [A.S. 3]

A partir do momento que a gente se aproxima dos magistrados e que a gente pode ter um diálogo mais horizontal com ele você já está construindo um espaço diferenciado porque se você for pegar a instituição mesmo [...] Magistrados e magistradas tem o seu lugar então isso já é uma diferença muito grande hierarquizadora assim tremenda que é marcadora de espaço né? Não se dirija não se comunique não dê sua opinião a não ser que seja chamado, a não ser que seja pedido. Então no momento em que a gente consegue ter minimamente um diálogo com alguns deles eu acredito que de alguma forma pode ser que a gente esteja quebrando paradigmas desconstruindo. [A.S. 4]

[...] te coloca em um espaço de conhecimento e de um papel de multiplicador de teorias, de conhecimento. Porque quando eu to lá fazendo um trabalho e depois o juiz ou promotor eles pegam alguma coisa que eu fiz ou falei e replicam isso quando eles estão em sala de audiência, sem ninguém lá do psicossocial, eles replicam porque eles consideraram aquilo adequado? Isso é uma difusão de conhecimento, entendeu. [A.S. 2]

Eu acho que o nosso trabalho possibilita uma difusão, uma mudança de paradigmas... O nosso próprio trabalho já faz isso. Então assim, eu tenho muitos exemplos de juízes que não necessariamente eram os nossos aliados, de juízes inclusive que nem gostavam da gente e depois passam a conhecer o trabalho,

passam a ver os depoimentos e conhecem a dinâmica e passam a trabalhar com a gente, de forma conjunta, de reconhecer o trabalho. Então o que eu to dizendo é que juízes que nem eram parceiros, aliados e que foram mudados assim na forma de atuar aqui na justiça pelo nosso trabalho. Eu acho que isso já é uma mudança de paradigma... [A.S. 3]

De acordo com Azambuja (2012), “por ser a violência sexual intrafamiliar praticada contra a criança um fenômeno multicausal, uma abordagem de atendimento que não considere todos os fatores intervenientes dificilmente atingirá as metas propostas, como a minimização dos danos causados pela violência e a interrupção de um ciclo perturbador” (p. 21) sendo assim, o trabalho interdisciplinar é essencial para a proteção da criança e do adolescente, para além das demandas institucionais, está o Estatuto da Criança e do adolescente. Por isso, de acordo com Rocha (2000), há a necessidade de

Romper definitivamente com as visões ingênuas do direito, que o colocam seja como reflexo, seja como autônomo face à política, sem que os ditos críticos discutam, ao menos, os diferentes sentidos que possuem as normas jurídicas ou se elas constituem, por exemplo, um sistema aberto ou fechado, em relação à problemática político social do “mundo da vida” (ROCHA, 2000, p. 152).

Para que não haja violência institucional, os operadores do direito precisam não apenas ter a visão das leis como um conjunto de normas, mas olhar de fato para os sujeitos, respeitando a condição peculiar de desenvolvimento das crianças e dos adolescentes (AZAMBUJA, 2012). E o olhar interdisciplinar irá proporcionar novas visões ao magistrado, em uma troca de saberes com construção conjunta na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente (AZAMBUJA, 2012).

Como foi validado pelas profissionais, o trabalho interdisciplinar proporciona a riqueza de trocas de saberes no momento do depoimento especial, principalmente avaliando momentos posteriores, como na inquirição de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, que, dentro do TJDF, continua sendo realizado em sala de audiência tradicional.

Devido ao fato de que nem todas as crianças e adolescentes que passam por depoimento especial possuem avaliação anterior à entrevista forense, a oitiva empobrece sem a participação dos assistentes sociais, tendo em vista as concepções centradas na garantia de direitos que as profissionais entrevistadas demonstraram. A visão de garantia de direitos é imprescindível para a proteção das crianças e adolescentes nesse contexto (HOFFMEISTER, 2012).

Uma das assistentes sociais entrevistadas trouxe um ponto muito importante a ser analisado sobre o depoimento especial em sua execução em relação aos sujeitos envolvidos na questão da violência sexual – o usuário, a criança, o adolescente a família.-

E esse usuário? Ele já está na responsabilização, então compreende-se que ali saiu a sentença, acabou o processo, se o cara foi absolvido ou condenado acabou o processo, mas e a pessoa? E a criança? E o adolescente? E aquela família? Que tipo de suporte do Estado ela teve? Então eu acho extremamente complicado no Brasil a gente não olhar pra isso, entende? A partir do momento que eu coloco qualquer pessoa treinada no protocolo pra fazer aquilo, aí você vai fazer aquilo, só vai escutar aquela pessoa, então nesse ponto eu acho que é importante ter pessoas com formações específicas, entende?

Por isso, a atuação interdisciplinar é importante – A riqueza das trocas de saberes torna presente o questionamento contínuo das práticas profissionais. Outro exemplo dessas trocas, é a atuação com a rede de serviços públicos – saúde, educação, assistência social, que são essenciais para pensar um modelo de escuta que não termine em si, mas que a atuação e acesso aos direitos sejam contínuos. Nessa visão, o assistente social busca romper a individualização dos problemas sociais, algo muito comum na visão positivista do direito (HOFFMEISTER, 2012). Está aí, também, a importância do trabalho interdisciplinar. Por outro lado, esta mesma profissional entrevistada-observou que:

[...] Se todo o trabalho fosse feito antes então não precisaria talvez, talvez essa pessoa que tivesse ouvindo ela pudesse cumprir única e exclusivamente um protocolo de escuta. [A.S4]

A partir do depoimento acima, podemos verificar que se as crianças e adolescentes não fossem ouvidos em tantos espaços e fossem acolhidos desde o momento da denúncia pelas instituições responsáveis, talvez não fosse necessária a presença de assistentes sociais e psicólogos. Porém, como a rede de serviços públicos muitas vezes não funciona de forma integrada, há a necessidade de especialidades no momento da Depoimento Especial como porta de entrada às outras falhas do Estado.

Ainda sobre o modelo da Depoimento Especial no Distrito Federal e a ausência dos analistas realizando o trabalho, a supervisora afirma que houve uma acomodação da categoria, quando tiraram os assistentes sociais e os psicólogos do processo, como pode ser observado neste estrato de fala a seguir:

Se antes era um desejo, gente, precisamos de gente aqui, era constante esse desejo, as pessoas tinham, sei lá, um dia talvez eu possa fazer, mas por enquanto eu não vou. Tinha mais assim uma constante é... Ficava mais clara a necessidade constante que era de pessoas para esse trabalho. Quando fez essa configuração de tirar os assistentes sociais e os psicólogos e colocar só técnicos, acho que as pessoas se acomodaram no sentido de: Ah, não precisa mais da gente. Entendeu? Se essa equipe acabasse, quisesse reverter, não, vamos voltar a ser os analistas, eu acho que é muito difícil de voltar, porque sempre vai: Uai, mas tem uma equipe que só faz isso... Chama um técnico pra fazer, técnico não pode fazer isso? Então assim eu acho que foi uma escolha muito... Foi uma escolha que eu imagino assim que ela é irreversível, a longo prazo, entendeu? [A.S. 2]

Na ótica da proteção das crianças e dos adolescentes levando em consideração não só a revitimização, mas a Justiça enquanto porta de entrada de acesso aos direitos, é uma perda que não haja trabalho interdisciplinar no Depoimento Especial, recaindo novamente à separação e hierarquização dos saberes.

Porém, dentro da perspectiva da entrevistada [A.S. 3], a lei 13.431/17 que obriga a realização do Depoimento Especial em todo território nacional talvez reverta o quadro preocupante da oitiva sem assistentes sociais:

Graças a Deus fizeram essa lei de proteção, de regulamentação do depoimento especial, e aí é isso, a gente tá tentando capacitar a rede [...] A gente não tem muito uma política de capacitação né, o que a gente tem é projeto interno de capacitação, mas o que eu digo é de capacitar a rede, multiplicar isso, esse olhar de luta porque é uma luta... [A.S. 3]

Apesar da proposta interdisciplinar da SEPSI, há cada vez mais a separação entre psicólogos e assistentes sociais no SERAV, pela perda de espaço dos profissionais do serviço social e por alguns profissionais não considerarem ocupar outras regiões de cobertura, já que o SERAV estaria presente em Águas Claras, Núcleo Bandeirante e Plano Piloto até a data das entrevistas (Outubro de 2017).

Com a demanda institucional maior, é uma possibilidade que os profissionais analistas possam trazer de à tona a discussão sobre a participação destes na realização do Depoimento Especial. Por outro lado, com a imediatividade do judiciário e a necessidade institucional de oferecer respostas rápidas ao processo penal, com a tendência dos profissionais em recusarem este espaço, há a possibilidade de que Depoimento Especial perca ainda mais sua dimensão de proteção integral da criança e do adolescente.

5. Considerações Finais

Diante de toda a trajetória da (não) concepção de infância e adolescência até os dias atuais, um longo caminho foi tomado e, de acordo com a literatura apresentada, crianças e adolescentes seguem sendo vítimas de violência apesar de todos os avanços em termos legais para que sejam protegidas dentro e fora das instituições públicas.

Por conta do engessamento dos Operadores do Direito e da ausência de analistas de Serviço Social do Tribunal de Justiça do Distrito Federal na prática do Depoimento Especial, foram apresentadas muitas falhas em realizar a oitiva de criança ou adolescente vítima de violência sexual sem revitimizá-los, também dificultando o processo de responsabilização dos autores. Como foi salientado, a violência sexual contra crianças e adolescentes é uma questão de saúde pública, cabendo a nós, enquanto sociedade, a proteção integral destes, como promulga o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A pesquisa nasceu do desejo de compreender a suposta proteção das crianças e adolescentes no Depoimento Especial por meio dos profissionais de serviço social, após ter observado a entrevista forense tanto de técnicos judiciários como de analistas judiciários que, nas situações, eram assistentes sociais.

No que tange à revitimização de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, a pesquisa demonstra que as ações interdisciplinares, sob a ótica da realidade brasileira, são fundamentais para a busca de um sistema onde a criança e o adolescente sejam ouvidos apenas uma vez, seja na Delegacia, Escola ou Conselho Tutelar – buscando que haja uma metodologia única entre as instituições que são responsáveis de maneira direta na proteção da infância e adolescência. Então, se a criança e adolescente forem protegidos em outras instâncias, é possível lutar contra a revitimização. A interdisciplinaridade também se mostrou crucial para a atuação em conjunto com essas outras instituições que recebem as denúncias, bem como a atuação na rede ampliada de serviços públicos.

Com base na fala das assistentes sociais, é perceptível que o Depoimento Especial nos moldes atuais, apenas com profissionais de nível médio na execução e com duas assistentes sociais que estão em cargos de gestão realizando-o em caráter emergencial garante o devido processo legal, mas não a proteção integral da criança e do adolescente. O que proporciona reflexões através da ética profissional para com os sujeitos (no caso, crianças e adolescentes) e sobre as reais questões de recusa desse espaço de trabalho.

Sabe-se que, de acordo com Faleiros (2013), as correlações de forças estão presentes nos espaços sócio-ocupacionais do assistente social, tendo em vista que as relações sociais no modo de produção capitalista são baseadas em relações de exploração e opressão da classe dominante para com a classe trabalhadora. Sobre a ação profissional do assistente social no contexto da correlação de forças, o referido autor salienta que

[...] é preciso levar em conta as condições de trabalho e ao mesmo tempo os interesses, os desejos e as demandas da população, que podem ser pessoais e coletivas, exigindo uma diversidade de intervenções e ações com estratégias complexas na correlação de forças em presença (FALEIROS, 2014, p. 14).

Desta forma, é imprescindível que os assistentes sociais reflitam sobre as três dimensões norteadoras do fazer profissional do assistente social: Teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa. Assim, o trabalho do assistente social não será institucionalizado ou imediatista, sendo necessário que tais profissionais do Serviço de Assessoramento aos Juízos Criminais reflitam sobre suas práticas e sobre o papel político da profissão da garantia de direitos e cidadania.

Trazendo a concepção de mudança de paradigma das visões positivistas dos magistrados trazida pelas entrevistadas através do trabalho interdisciplinar, de acordo com Faleiros (2014, p. 13) “Mészáros (2011) salienta que o próprio fazer é a força de transformação da realidade, e de modo algum, uma lei imposta pela natureza.” Portanto, a negativa desse espaço acarreta, também, a colaboração de não transformação da realidade e de certo modo a concordância com as concepções funcionalistas e machistas dos operadores do direito, em análise às questões de gênero levantadas em relação à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Como o Depoimento Especial, de acordo com o entendimento das pesquisadas, é uma metodologia que segue em construção, foi identificada a necessidade de discussões interdisciplinares na equipe, para avaliar, dentro das possibilidades éticas, se aquele espaço é ou não espaço do assistente social. Se não, é importante que os profissionais discutam quais as melhores alternativas para a Justiça oferecer um olhar cuidadoso às crianças e adolescentes vítimas de violência como um todo, não apenas da violência sexual.

Os adolescentes que são vítimas de violência sexual, tanto na pesquisa bibliográfica quanto nas entrevistas pareceram esquecidos – Onde o termo “criança” foi muito empregado para se dirigir aos sujeitos que participam do Depoimento Especial, que foi um fator que especialmente me preocupou durante todo o percurso de construção deste trabalho.

Em relação a futuras pesquisas sobre o tema, nos baseamos nas entrevistas realizadas com as assistentes sociais para indicar possíveis desdobramentos desta pesquisa. Uma questão abordada pelas profissionais entrevistadas refere-se a relação que o Depoimento Especial tem com o reconhecimento da importância do assistente social dentro do Tribunal de Justiça, trazendo à tona que este é o trabalho mais reconhecido que o SERAV executa, e por conta disto, os profissionais do serviço social tem cada vez menos visibilidade, onde a recusa dos espaços sócio-ocupacionais supostamente causam invisibilidade à profissão.

Por conta disso, o trabalho do assistente social é facilmente comparado ao trabalho de outros profissionais do psicossocial, onde o desconhecimento do saber profissional do assistente social está cada vez maior. O questionamento que surgiu durante as falas foi: A maior bandeira de luta do assistente social que é capacitado a realizar o Depoimento Especial atualmente é pela expansão da proteção da criança e do adolescente ou pelo reconhecimento profissional?

Não menos importante que a questão anterior, outro tema relevante é a identificação do projeto ético-político da profissão como fundamental à metodologia do Depoimento Especial, levando em conta as construções e trocas interdisciplinares com os operadores do direito que, na perspectiva da profissional, são mudanças de paradigma e estão de mãos dadas com a ética profissional. A questão elencada foi: O assistente social é o maior facilitador para essa mudança de paradigma dos operadores do direito?

O maior questionamento de caráter exploratório foi: Qual é o lugar dos adolescentes que são vítimas de violência sexual, tendo em vista que são pouco citados e parecem ter sua condição peculiar de desenvolvimento completamente ignorada? Diante do exposto, avaliou-se a necessidade de formação continuada na temática, tendo em vista a baixa produção acadêmica (em especial, do serviço social, sobre o assunto).

6. Referências Bibliográficas

ADED, N.L.O.; DALCIN, B.L.G.S.; MORAES, T.M.; CAVALCANTI, M.T. **Abuso sexual em crianças e adolescentes: revisão de 100 anos de literatura.** São Paulo, 2007.

APPOLINÁRIO, Fabio. **Dicionário de Metodologia Científica.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011. 295p.

_____. **Metodologia da ciência: filosofia e prática da pesquisa.** São Paulo: Cengage Learning, 2006. xii, 209 p.74-92.

ANDRADE, Lucimary Bernabé Pedrosa. **Educação Infantil – Discursos, legislações e práticas institucionais.** São Paulo - Editora UNESP, 2010.

ARAÚJO, Edimilson Pereira; FERREIRA, Maria D’Alva Macedo. **Expressão da questão social na contemporaneidade e as categorias analíticas da infância.** RECSA, 2015.

ARIÈS, P. **História social da Criança e da Família.** 2ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

_____; FERREIRA, Maria Helena Mariante, (org). Colaboradores. **Violência Sexual contra crianças e adolescentes.** São Paulo, 2012.

_____. Interdisciplinaridade, busca da verdade, penalização. In AASPTJ-SP- Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo & CRESS-SP Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo, 9ª Região (Orgs) **Violência Sexual e escuta judicial de crianças e adolescentes a proteção de direitos segundo especialistas.** 2012

BITTENCOURT, Luciane Potter. **Vitimização Secundária Infanto-juvenil e Violência Sexual Intrafamiliar – Por uma política de redução de danos.** Porto Alegre: Lume Juris, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

CARTER-LOURENSZ, J.H.; JOHNSON-POWELL, G. Abuso Físico, Abuso Sexual e Negligência da Criança, *In*: KAPLAN, H.I.; SADDOCK, B.J. **Tratado de Psiquiatria**, v. 3. Artmed, Porto Alegre, pp. 2660-2676, 1999.

CEZAR, José Antônio Daltoé. **Depoimento Sem Dano** - Uma alternativa para inquirir crianças e adolescentes nos processos judiciais. Monografia apresentada como requisito para obtenção do título de Especialista em Direito da Criança e do Adolescente. Rio Grande do Sul, 2006.

_____. A escuta de crianças e adolescentes em juízo. Uma questão legal ou um exercício de direitos? In: POTTER, Luciane; BITENCOURT, Cezar Roberto (org.) **Depoimento Sem Dano**: por uma política criminal de redução de danos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
CFESS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1993**.- Brasília, 1997. 3ª Edição

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

DEL PRIORI, M. **A criança negra no Brasil**. In JACÓ-VILELA, AM., and SATO, L., orgs. Diálogos em psicologia social [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2012

DOBKE, Veleda. **Abuso Sexual**: A inquirição das crianças – uma abordagem interdisciplinar. Porto Alegre: Ricardo Lenz, 2001.

DUARTE, J. C.; ARBOLEDA, M. D. R. C (2000). El abuso sexual infantil: um grave problema social. In DUARTE, J. C.; ARBOLEDA, M. D. R. C (Orgs). **Guía para la evaluación del abuso sexual infantil**. Madrid, Pirámide.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do estado**. 10º edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1985.

FALEIROS, Vicente de Paula. **10 anos de ECA – Avaliando Resultados e Projetando o Futuro**. Fundo das Nações Unidas para a Infância – Brasília, 2000.

_____. **Globalização, correlação de forças e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2013.

_____. **O Serviço Social no cotidiano**: Fios e desafios. São Paulo, 2014.

FARIA, T.D; DE OLIVEIRA, P.A.F; MENDES, Renato. **O enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes: desafios e caminhos**. Ciência e Saúde Coletiva, Volume 12, Rio de Janeiro, 2007.

FÁVERO, Eunice Teresinha. Depoimento Sem Dano, Proteção Integral e Serviço Social: Refletindo sobre a (Im)propriedade da exposição da criança e do adolescente e uso de intérprete. *In*: POTTER, Luciane; BITENCOURT, Cezar Roberto (org.). **Depoimento Sem Dano: por uma política criminal de redução de danos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

FUZIWARA, Aurea Satomi; FÁVERO, Eunice Teresinha. **A violência sexual e os direitos da criança e do adolescente**. *In*: AZAMBUJA, Maria Regia Fay de; FERREIRA, Maria Helena Mariante (Orgs.). **Violência sexual contra crianças e adolescentes**. Porto Alegre: Artmed, 2012.

FULANETTO, Beatriz Helena. **Da infância sem valor à infância de direitos: Diferentes construções conceituais de infância ao longo do tempo histórico**. EMBAP, 2008.

GUERRA, Viviane Nogueira. **A violência de pais contra filhos: Tragédia Revisitada**. 1998.

GOODMAN, Gail S. Crianças vítimas no sistema judiciário: como garantir a precisão do testemunho e evitar revitimização. *In*: **Depoimento sem Medo (?)**. Cultura e práticas não revitimizantes. Uma cartografia das experiências de tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes. São Paulo: Childhood Brasil (Instituto WCF – Brasil), 2009.

HEYWOOD, C. **Uma História da Infância: Da Idade Média à época contemporânea no Ocidente**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

HOFFMEISTER, Marleci Venério. **Tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes em situação de abuso sexual: desafios à intervenção profissional do assistente social na perspectiva da garantia de direitos**. Porto Alegre, 2012.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo: Cortez, 1983.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade**. *In*: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Atribuições privativas do(a) assistente social**. Brasília: CFESS, 2002.

JAPIASSU, Hilton. **Interdisciplinaridade e patologia do saber**. Rio de Janeiro: 1976

KASSOUF, Ana Lúcia. **O que conhecemos sobre o trabalho infantil?** Belo Horizonte, 2007.

LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13431.htm>

LEITE, Miriam L. Moreira. A infância no século XIX segundo memórias e livros de viagem. In: FREITAS, Marcos Cezar (org.). **História Social da Infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra crianças e adolescentes**: questão social, questão de saúde. São Paulo, 2001.

_____. **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.
NETTO, José Paulo. **Ditadura e Serviço social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64**. São Paulo, Cortez Editora, 1991.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Disponível em: <<http://www.who.int/es/>> Acesso em: 03 dez. 2011.

PIANA, Maria Cristina. **O serviço social na contemporaneidade: demandas e respostas**; Editora UNESP, São Paulo, 2009.

PEDERSEN, Jaina Raqueli; GROSSI, Patrícia Krieger. **O abuso sexual intrafamiliar e a violência estrutural** In: AZAMBUJA, Maria Regia Fay de; FERREIRA, Maria Helena Mariante (Orgs.). **Violência sexual contra crianças e adolescentes**. Porto Alegre: Artmed, 2012.

Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Disponível em <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/criancas-e-adolescentes>> Acessado em setembro de 2017.

POTTER, Luciane. **Violência, Vitimização e Políticas de Redução de Danos**. In: POTTER, Luciane; BITTENCOURT, Cezar Roberto (org.). **Depoimento Sem Dano: por uma política criminal de redução de danos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

SAFFIOTI, H.I.B.; ALMEIDA, S. S. **Gênero, Patriarcado, Violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. Gonçalves; ITAMAR, B (coords.). **Depoimento sem Medo (?)**. Cultura e práticas não revitimizantes. Uma cartografia das experiências de tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes. São Paulo: Childhood Brasil (Instituto WCF – Brasil), 2009.

SANTOS. Joseane Soares. **Questão Social**: Particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012.

TABAJASKI, Betina; PAIVA, Cláudia Victolla; VISNIEVSKI, Vânea Maria. Um novo olhar sobre o testemunho infantil. *In*: POTTER, Luciane; BITENCOURT, Cezar Roberto (org.). **Depoimento Sem Dano**: por uma política criminal de redução de danos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

Anexo I

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) participante:

Sou estudante do curso de graduação em **SERVIÇO SOCIAL** da Universidade de Brasília. Estou realizando pesquisa referente a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) sob supervisão do(a) professor(a) **DENISE BOMTEMPO BIRCHE DE CARVALHO**. O Título do TCC é **“Depoimento especial como forma de garantir direitos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual doméstica”**.

Sua participação é muito importante e envolve uma entrevista semiestruturada que será gravada, se assim você permitir, e que tem a duração aproximada de 1 hora.

A participação nesse estudo é voluntária e, se decidir não participar ou quiser desistir de continuar em qualquer momento, você tem absoluta liberdade de fazê-lo.

Na publicação dos resultados desta pesquisa, sua identidade será mantida no mais rigoroso sigilo. Serão omitidas todas as informações que permitam identificá-lo(a).

Mesmo não tendo benefícios diretos em participar, indiretamente você estará contribuindo para a compreensão do fenômeno estudado e para a produção de conhecimento científico.

Quaisquer dúvidas relativas à pesquisa poderão ser esclarecidas pelo telefone _____ e por e-mail _____.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do(a) estudante

Local e data

Matrícula:

Consinto em participar deste estudo e declaro ter recebido uma cópia deste termo de consentimento.

Nome e assinatura do participante

Local e data



